

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SMA

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.

## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 552.699,58** (quinhentos e cinquenta e dois mil, seicentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 06 de novembro de 2024.

*Valderice da Mota Neves*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**II - JONAS FIGUEIREDO BARROS**, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

**III - WILLIAM DE MOURA GERIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

**IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA**, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**V - ADAILTON CHAVES MARINHO**, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2024

#### OBJETO

Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 552.699,58

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

#### SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	15
12. DOS RECURSOS.....	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o n.06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia XX de XXXXXX de 2024, às XXhXXmin, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 54 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A contratação em tela não se dará mediante sistema registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital **e tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. A conformidade das garantias apresentadas será verificada pelo pregoeiro após a fase competitiva.



- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A contratação em tela não será por registro de preços.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. A contratação em tela não será por registro de preços.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.portofranco.ma.gov.br/](http://www.portofranco.ma.gov.br/) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PROC. ADM. Nº 036/2024-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, por sua titular a Secretária de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/202\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



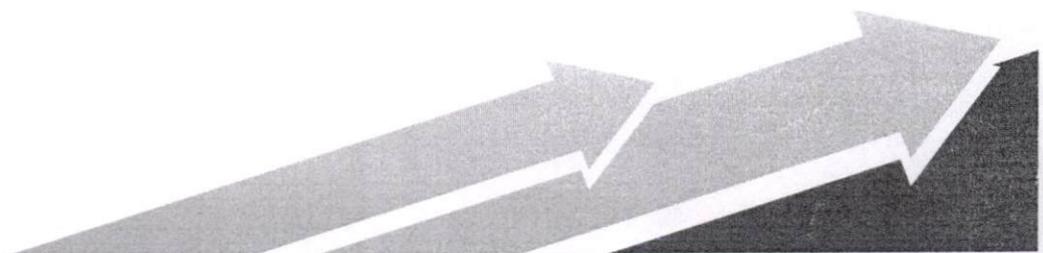
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SMA  
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2024**

**A  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 07 de novembro de 2024.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro





## PARECER JURIDICO – PGM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-SMA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

### I - RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA, ao custo máximo de R\$ 552.699,58 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Documento de Formalização de demanda assinado pelo Diretor de Cultura e Turismo, Edvan da Silva Oliveira;
- b) Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Abertura de processo e Portaria nº 026/2024 designando a equipe de planejamento;
- d) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- e) Mapa de Riscos;
- f) Análise crítica da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de preços,
- g) Cotação do Banco de Preços e cotação direta com fornecedor;
- h) Mapa comparativo de preços, memorial de cálculo, laudo da cotação;
- i) Dotação orçamentária;
- j) Termo de Referência;



k) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pela Secretária de Administração e autorização para formalização do Pregão;

l) Minuta do Edital e Minuta de Termo de Contrato.

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

## II. PARECER

### III DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...)

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo<sup>1</sup>.

(...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico

<sup>1</sup> Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.



deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

## II.II DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina<sup>2</sup>, consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de “fase de planejamento”), **a seleção de fornecedores** (também chamada de “fase externa”); e **a fase contratual**.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, “**ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**”

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

## II.III ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

### a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma “**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**”

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpra-se destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põeser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão **“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

No caso em análise, trata-se de solicitação para **aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE  
REFERÊNCIA  
fls. 210

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (...)

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei 14.133, de 2021.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, a nosso sentir, é adequada para a aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

#### **b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”.

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irrealis —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

### III- PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital de licitação;**
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com



outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

**Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.**

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º., inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 10 do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2024**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez



que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **“poderão”**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho<sup>3</sup> alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e conseqüentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.



Nesse ato, segundo DI PIETRO<sup>4</sup>, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, o Diretor de Cultura e Turismo elaborou o DFD, o qual apresenta o objeto, qual seja, aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação da Secretária de Administração, ordenadora da despesa alviada e, pois, autoridade competente, a qual através de ato administrativo proferiu despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 13 a 23)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas no DFD, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

<sup>4</sup> Op. Cit. P. 88.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento apontando

“Para que a prefeitura alcance seu objetivo de valorizar a cultura local e promover o bem-estar da comunidade, torna-se imperativo investir na melhoria estética dos ambientes públicos (...). O atendimento a essa necessidade está alinhado com os interesses públicos, pois garante a utilização adequada dos recursos públicos em benefício da coletividade, além de fomentar a coesão social e a valorização dos bens culturais da região”.

Os **requisitos da contratação** estão claramente delineados, tendo sido estabelecidos os requisitos gerais, de sustentabilidade e de contratação, sendo premissa da contratação “que a empresa atenda plenamente as necessidades do município, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis”.

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, bem como que seja realizada a aquisição parcelada dos materiais.

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem utilizados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que levou em consideração os materiais utilizados no exercício de 2023/2024 nos eventos que englobam as onze atividades listadas no DFD e outros promovidos pelas secretarias.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação terá como base a contratação anterior realizada pela prefeitura através dos contratos nº 102/2023-SMA e nº 1003001/2023-SMA, informando que o valor estimado das últimas contratações realizadas pelo Órgão foi de R\$ 264.277,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) para materiais dessa mesma natureza, **sendo de bom alvitre a juntada dos referidos contratos e planilhas de quantitativos e valor**.

Na **descrição da solução como um todo**, item 8 do ETP, consta que “Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a aquisição de materiais para a decoração de ambientes, ruas, avenidas e eventos e festividades, conforme a necessidade da secretaria, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses,”.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo “aberto” se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos



lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **não parcelamento da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, tendo se chegado à seguinte conclusão:

A partir do exposto, **conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise**, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, **sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para fornecimento dos materiais decorativos corresponde à melhor solução** para atender às necessidades do Município de Porto Franco - MA. G.n.

O ETP prevê o **tratamento diferenciado e incentivo ao mercado local**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012 e conforme previsto no art. 47 e incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/0, estabelecendo prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a



regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;

- b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.**

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes.**

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

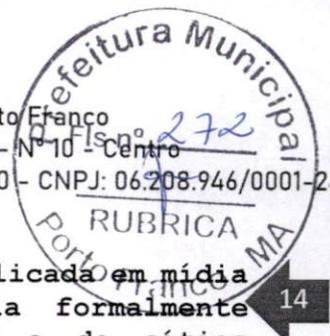
Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços e cotação direta com fornecedores, na estimativa de obter preço médio, atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. G.n.

Consta às fls. 47-52 a **análise crítica da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços**, subscritos pelo Coordenador de Compras Bruni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 210-224, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber: i) condições gerais da contratação; ii) objeto, especificações e estimativa de consumo; iii) fundamentação e descrição da necessidade; iv) requisitos da contratação; v) vigência; vi) forma e critérios de seleção do fornecedor; vii) modelo de execução do objeto, viii) modelo de gestão do contrato; ix) dotação orçamentária; x) recebimento do objeto; xi) critérios de pagamento.

O **planejamento e o termo de referência foram aprovados pela Secretária Municipal de Administração**, Ordenadora de Despesas da respectiva pasta, que autorizou também, o prosseguimento do feito (fls. 225).

No que tange à **dotação orçamentária**, consta nos autos Despacho do Contador-Geral do município, Ardiles Silva Soares (fls. 209), atestando existência de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

#### **IV. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.**

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes;



- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço GLOBAL, modo de disputa aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a aquisição de materiais para ornamentação e decoração em geral para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Quanto à **capacidade econômica**, consta no item 5.4. **Da garantia da Proposta**, que será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (comprovante de caução da participação), exigida como pré-habilitação do licitante, **não ficando claro que o proponente poderá apresentar qualquer das modalidades de garantia de que trata o § 1º do art. 96.**

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58:

Art. 58. **Poderá** ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia** de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.** Grifei.

Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, **à escolha do licitante**, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.** Vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º **Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

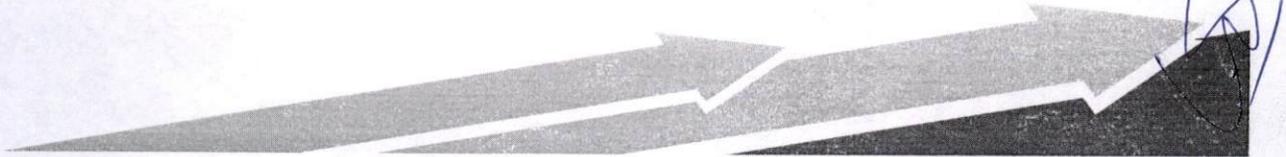
De modo que, **recomendamos que o ETP, o TR e o Edital (item 5.4. Da garantia da Proposta)**, especifiquem de modo contundente, que o proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96, quais sejam, **caução em dinheiro ou em títulos da dívida, fiança bancária ou seguro garantia, títulos de capitalização, sob pena de a exigência de caução somente em dinheiro implicar em restrição à participação de empresas**, que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que só devem ser realizadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pelo que, a exigência de garantia da proposta ser prestada apenas na modalidade depósito em moeda-corrente, vai de encontro à Lei 134133/21, além de restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, **pelo que recomendamos que seja possibilitado à licitante, a escolha de uma das modalidades de garantia previstas no 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.**

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 5. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:





Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios da autoridade competente e ordenadora da despesa pública**, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressaltar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 11 de novembro de 2024.

  
NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES  
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

  
JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS  
Procurador - OAB/MA 3942



CONTRATO Nº 102/2023-SMA  
PROCESSO N.º 076/2023-SMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CS  
CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, n.º 434, Centro, na cidade de Carolina-MA, representada pela sócia administradora Maria Luiza Cabral da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 102650934 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 675.829.403-00, residente e domiciliada na Rua do Petróleo, n.º 434, Centro, na cidade de Carolina-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2023-CPL - Processo Administrativo n.º 076/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração Natalina da Vila de Natal e da cidade em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.1 Fornecer os materiais de acordo com as necessidades da SMA, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues;

2.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

*Valderice*

*M*



- 2.3** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.4** Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.5** Substituir, obrigatoriamente, imediatamente, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso;
- 2.6** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;
- 2.7** Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência;
- 2.8** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.9** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 2.10** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da contratada, sob pena de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2.11** A contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 2.12** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8.666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 2.14** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2.15** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere á contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 2.16** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 2.17** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- 2.18** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações

*Assinatura*

*mm*



pactuadas entre as partes;

**2.19** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**2.20** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**2.21** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

**2.22** Entregar o objeto na Secretaria Administração ou em outro local designado por ela.

**2.23** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

**2.24** Manter inalterados os preços e condições da proposta.

**2.25** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do Anexo I - do Termo de Referência.

**2.26** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

**2.27** São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**2.28** Efetuar o pagamento na forma do item 10 do Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

**2.29** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

**2.30** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**2.31** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.

**2.32** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**2.33** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**2.34** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto,

*Handwritten signature*



podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.35** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

**2.36** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.37** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**2.38** Expedir as Autorizações de Fornecimento.

**2.39** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 13h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

**2.40** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**2.41** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**2.42** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

**2.43** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**2.44** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**2.45** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**2.46** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**2.47** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1.** O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



3.3.90.30 – Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.1203.2051.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 212.488,80** (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os locais e os horários de entrega serão definidos na Ordem de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.3. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.4. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Secretaria Solicitante, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.5. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

6.6. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados nos Anexos II - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

*Assinatura*



7.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 11 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; neste município de Porto Franco, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da

*Beltrame*



reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**8.12.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**8.13.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

**8.14.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço apontado na ata de licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

**8.15.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**9.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

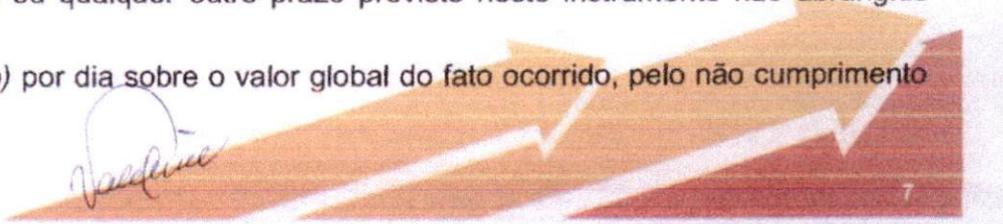
**10.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.3.** Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento





de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**10.4.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**10.6.** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**10.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**11.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**11.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (*vinte e cinco*) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

*Assinatura*



**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

**13.2.** Constitui motivo para rescisão do Contrato:

**13.2.1.** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

**13.2.3.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.2.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.2.6.** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

**13.2.7.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**13.2.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

**13.2.10.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.2.11.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.2.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.13.** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

**13.2.14.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.2.15.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

*[Handwritten signature]*



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**13.2.16.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Franco (MA), 23 de novembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas

**CONTRATANTE**

**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Maria Luiza Cabral da Silva – Representante Legal

**CONTRATADA**

**26.863.184/00081-07**  
CABRAL E SILVA EMPREENDO  
Rua do Petróleo, nº 434  
Centro - CEP 65930-000  
Caroline - MA



**CONTRATO N.º 1003001/2023-SMA**  
**PROCESSO N.º 005/2023-SMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CLEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA V H DA S COSTA ALVES, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.208.946/0001-24, através da Secretária Municipal de Administração, representada pela Secretária Interina de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, n.º. 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V H DA S COSTA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º. 35.677.150/0001-19, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 13, Sala Escritório, Loteamento Brasil, CEP: 65939-000, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo proprietário **VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0667812120189 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 102.354.863-10, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n.º 13, Fundos, Loteamento Brasil, CEP: 65939-000, Itinga do Maranhão/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo n.º 005/2023-SMA, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012.1/2022, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta de Preços apresentada, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 012.1/2022 com seus anexos e a proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 3.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 3.4 a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 3.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;
- 3.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificação a seguir: ORGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

O prazo de pagamento dos serviços será em até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O valor total dos serviços, objeto deste CONTRATO, está estimado em **R\$ 523.013,00** (quinhentos e vinte e três mil e treze reais), conforme a Proposta de Preços Final da contratada, constante dos autos, que passam a compor este instrumento contratual, independente de transcrição.





Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### § 1º - A Contratada se obriga a:

- Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

#### § 2º - A Contratante se obriga a:

- Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



*Vasquez*

### CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

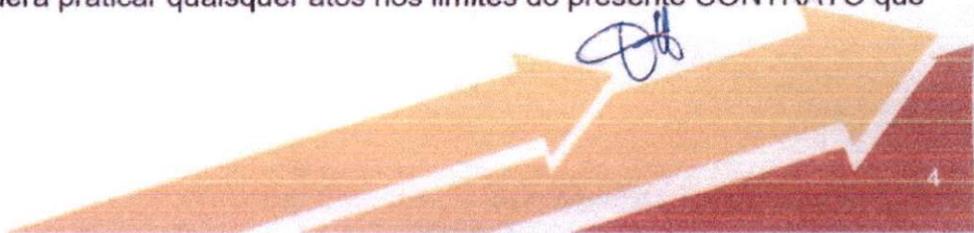
### CLÁUSULA DECÍMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que



*Handwritten signature*



se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão representada pelo um servidor desta Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

§ 3º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

**Subcláusula Primeira** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**Subcláusula Segunda** – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.





Porto Franco/MA, 10 de março de 2023.

*Valderice da Mota Neves*

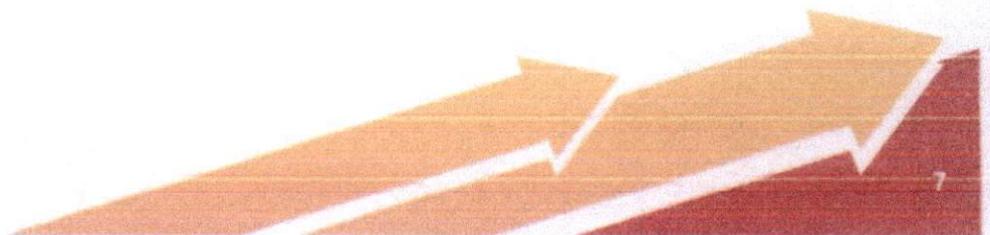
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves – Secretária Interina de Administração  
**CONTRATANTE**

*Victor Hugo da Silva Costa Alves*

**V H DA S COSTA ALVES**

VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES - Representante Legal  
**CONTRATADA**





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 1003001/2023-SMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** V H DA S COSTA ALVES, CNPJ/MF Nº 35.677.150/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 523.013,00 (quinhentos e vinte e três mil e treze reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: VALDERICE DA MOTA NEVES – Secretária Interina de Administração - CPF/MF nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES – Representante Legal, CPF/MF nº 102.354.863-10. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023.





## SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023-SMA

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012.1/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2022 Processo Administrativo nº 031/2022 da Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão/MA.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO.

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** VALDERICE DA MOTA NEVES - ORDENADORA DE DESPESAS, Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**ADJUDICATÁRIO:** V H DA S COSTA ALVES – ME - CNPJ nº 35.677.150/0001-19.

**VALOR:** R\$ 523.013,00 (quinhentos e vinte e três mil e treze reais).

DIANTE DO EXPOSTO, em face dos elementos constantes do processo administrativo, do Relatório de Adesão da CPL, da Dotação Orçamentária da Contabilidade Geral, do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o que aprovo em todos seus termos, **HOMOLOGO** a presente contratação na forma requerida para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023

**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Interina de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 1003001/2023-SMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** V H DA S COSTA ALVES, CNPJ/MF Nº 35.677.150/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Leis nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c9bc76622ce67236cd3b19fe296d18722369ec43

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.666/1993 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 523.013,00 (quinhentos e vinte e três mil e treze reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 121 SEC. MUN. DE JUV. 3100  
CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000 RUBRICA: 0000 MUN. DE JUV.  
CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES,  
EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: VALDERICE DA  
MOTA NEVES – Secretária Interina de Administração - CPF/MF nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: VICTOR  
HUGO DA SILVA COSTA ALVES – Representante Legal, CPF/MF nº 102.354.863-10. **DATA DA ASSINATURA:**  
10 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c9bc76622ce67236cd3b19fe296d18722369ec43

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2024

#### OBJETO

Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 552.699,58

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

#### SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>

*Valéria*





## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS.....	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o n.06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 54 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A contratação em tela não se dará mediante sistema registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital **e tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

*Valdeine*



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

*Valença*



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. A conformidade das garantias apresentadas será verificada pelo pregoeiro após a fase competitiva.



- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

*Verifique*



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

*[Handwritten signature]*



6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

*Vasfume*



- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

*João Paulo*



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

*Valência*



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

*Valdeci*

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A contratação em tela não será por registro de preços.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. A contratação em tela não será por registro de preços.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Handwritten signature*



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

*Valdeci*



- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

*Valdeuce*



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.portofranco.ma.gov.br/](http://www.portofranco.ma.gov.br/) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PROC. ADM. Nº 036/2024-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, por sua titular a Secretária de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/202\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

*[Handwritten signature]*





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

*[Handwritten signature]*

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

*Rafael*



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*Assinatura*



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

*Assinatura*



ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

*Valfume*



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

*beduse*



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Porto Franco-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA. OBJETO:** Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro



## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF .....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Agente de Contratação





Eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades, das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar - MA, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas neste Edital e Anexos. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 05/12/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.** Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3196-1600, e-mail: [Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br) e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Estrada de Ribamar/MA, nº 15, Centro Administrativo, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Paço do Lumiar - MA, 14 de novembro de 2024. Rozilane Sousa Pereira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2024-SENDES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459/2024. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação - Portaria nº 4.024/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.898/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação de Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas neste Edital e Anexos. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **LOCAL SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 05/12/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.** Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3196-1600, e-mail: [Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br) e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Estrada de Ribamar/MA, nº 15, Centro Administrativo, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Paço do Lumiar - MA, 14 de novembro de 2024. Rozilane Sousa Pereira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA. OBJETO:** Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10555/2024.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará presente licitação que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS, ESCOLA MUNICIPAL EUSÉBIO PINHEIRO E ESCOLA MUNICIPAL TE-

REZINHA LOPES, em regime de execução indireta, do tipo "Menor preço" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e ainda , pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A Sessão Pública será para realizada na Data: dia 03 de dezembro de 2024 às 10:00 horário de Brasília, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: [cplsantaines@gmail.com](mailto:cplsantaines@gmail.com), e preferencialmente através do sistema. Presidente da Comissão de Licitação, LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI, Santa Inês - MA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA,** por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a correção da publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - Caderno Terceiros - Ano XLVIII nº 208 no dia 01 de novembro de 2024 pag. 11. Onde se lê: na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico. Leia-se: na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.022/2024.** O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de unidade móvel de Saúde (Ambulância Tipo A- Simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 08:00 (oito horas) horas do dia 02 de dezembro de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.licitasantoamaro.ma.com.br](http://www.licitasantoamaro.ma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsantoamaro.ma@gmail.com](mailto:cplsantoamaro.ma@gmail.com) ou na página [portal.santoamaro.ma.gov.br](http://portal.santoamaro.ma.gov.br). Santo Amaro do Maranhão/MA, 04 de novembro de 2024. Izabel Cutrim dos Santos Neta Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 04/2021.

**Cultura e inclusão social marcam a participação da Sedes na XII Exposição Afro-brasileira**



**Ação foi realizada nesta terça-feira (19), no Calçadão, Centro**

Kalyne Cunha

A Secretária de Desenvolvimento Social (Sedes) participou nesta terça-feira (19), da XII Exposição Afro-brasileira, realizada pela Coordenação da Educação da Igualdade Racial de Imperatriz (Ceiri), Unidade Regional de Educação de Imperatriz (UREI) e parceiros, no Calçadão comercial de Imperatriz, Doutor Carlos Gomes Amorim, Centro. O evento teve como objetivo fomentar discussões e reflexões sobre a importância da história e da cultura africana e afro-brasileira na formação da identidade brasileira.

O evento contou com apresentações culturais de música, teatro, dança e literatura, com destaque para a declamação de poesias, além de um espaço infantil com pinturas e brincadeiras, venda de produtos artesanais e a exposição do bazar do Centro de Cultura Ra Negro Cosme. A Sedes marcou presença, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Par. Alvorada, que encantou o público com a apresentação do grupo de capoeira liderado pela diretora Janaina Barros. Outro momento marcante foi a declamação de uma poesia sobre a temática que aborda o Dia da Consciência Negra, realizada pela coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cafeteira, Dayane Romão.

Durante o evento, o secretário de Desenvolvimento Social, Dorielson Xavier, destacou a importância da participação das Sedes na Exposição Afro-brasileira. "É uma honra para nós integrar essa iniciativa tão significativa, que resgata e valoriza as raízes da nossa cultura. Agradecemos o convite e reforçamos o compromisso de continuar promovendo ações que unem cultura e inclusão social". O secretário pontuou, ainda, os principais serviços do SCFV. "Oferecemos serviços como grupos de dança, coral infantil, capoeira, oficinas de literatura, aulas de violão, futebol, atividades recreativas e oficinas educativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos nossos atendidos", acrescentou o secretário.

A coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Andressandra Elizeu, ressaltou a importância da capoeira como instrumento de inclusão e preservação cultural. "A capoeira é uma manifestação cultural que carrega a resistência e a história do povo negro. Trazer essa arte para eventos como este é uma forma de reconhecer sua relevância e estimular nossos jovens a se conectarem com suas origens, ao mesmo tempo, em que fortalecemos os vínculos comunitários e sociais", destacou.

Na oportunidade, foram discutidas as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que são marcos jurídicos que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira e indígena na educação básica do Brasil. Além das leis que fomentam a educação antirracista, foram debatidas o combate ao racismo e aos direitos humanos.



Prefeitura Municipal de Porto Franco  
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro  
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ: 04.268.946/2001-24  
Fone: 99.2371-2351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-SMA. OBJETO:** Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitnet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpi.portofranco@gmail.com](mailto:cpi.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS  
Pregoeiro

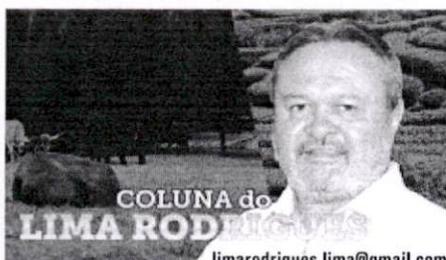
REPRESENTANTES

Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)  
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep: 65.901-520  
Telefones: (99) 98111-8-0568 e 99789-0404  
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Aepininos, 429 Conj. 609 • Paraisópolis • Cep: 01533-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-0071  
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. B • Paix Towers • Cep: 22200-002 • Fone: (21) 2275-4141  
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SBRV - Quadra 701 Bl. C • Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3369-1902

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 423142337

o progresso não assume a responsabilidade por conteúdos emitidos em colunas ou artigos assinados. Caso também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos arquivados por meio eletrônico, ainda que não publicados



COLUNA do  
**LIMA RODRIGUES**

limarodrigues.lima@gmail.com

**MUTIRÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TOCANTINS**

O INCRa realizará mutirão de regularização fundiária na chamada região do Bico do Papagaio, no norte do Tocantins, de 3 a 10 de dezembro. Será no município de Lagoa do São Bento. A informação foi dada pelo Superintendente do Incr no Tocantins, Edimundo Costa, durante palestra que ele fez na Expobico, a Feira Agropecuária de Araguaatins, sobre regularização fundiária. Na plateia, produtores rurais, técnicos agrícolas e estudante de cursos agropecuários.



**Superintendente do Incr no Tocantins, Edimundo Costa**

**1ª EXPOBICO É REALIZADA COM SUCESSO DE 8 A 16 DE NOVEMBRO EM ARAGUATINS**

A Feira começou no sábado, dia 8 de novembro, com a escola da Garota EXPOBICO. A eleita foi Daniela Silva. Ela concorreu com mais 9 belas garotas da cidade e região. O evento tem o apoio do Sistema FAET/SENAR-TO. A festa foi animada com show local da banda Pisada Top, de Araguaatins, e show nacional com Marizom Rocha. O patrocínio foi do presidente do Sindicato do Produtor Rural de Araguaatins, Marcos da Eticam, e do deputado estadual Jair Farias.

Durante os nove dias de programação, de 8 a 16 de novembro, a EXPOBICO reuniu produtores rurais, técnicos agrícolas, empresas e lideranças do setor, destacando-se como uma plataforma essencial para a comercialização de produtos e a apresentação de novas soluções tecnológicas. Expositores tiveram a oportunidade de mostrar suas mais recentes inovações, abrangendo desde novas variedades de sementes, até sistemas avançados de manejo animal, além de técnicas de segurança e estratégias sustentáveis de produção.

**Palestras**

A programação da EXPOBICO incluiu inúmeras palestras de interesse do produtor rural durante toda a semana, entre as quais, Pragas Quarentenárias da Fruticultura, com o palestrante Helcídes de Sá Reis. Ele é engenheiro agrônomo, inspetor de Defesa Agropecuária e responsável técnico pelo programa de Fruticultura da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (Adapec).

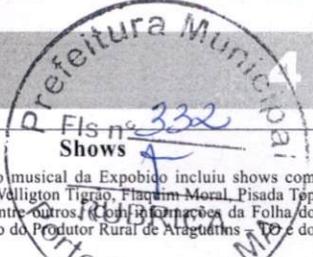
Houve ainda o III Seminário de Assistência Técnica e Extensão Rural - SATER 2024. Trata-se de um encontro de técnicos agropecuários e consultores que contribuem para o desenvolvimento da agropecuária no estado do Tocantins, especialmente na região do Bico do Papagaio.

Na sexta-feira (15) houve a abertura oficial do rodeio da CIA JR, de Porto Nacional, que estava programada para a quinta-feira, mas não aconteceu por causa da chuva que caiu na cidade.

No sábado à noite (16), após a premiação de comitês que se destacaram na cavalgada da Expobico, e depois do tradicional ritual de abertura, com a presença da diretoria do Sindicato Rural, autoridades e convidados, houve a final do Rodeio com disputa em touros que pesam mais de uma tonelada cada. O campeão do rodeio foi o peão José Augusto Pereira, de Anapá, no Pará.



**Lima Rodrigues e o cantor Frank Aguiar, que fez show na Expobico**



A programação musical da Expobico incluiu shows com DJ Milla Linsz, Welligton Tigão, Flaquim Moral, Pisada Top e Frank Aguiar, entre outros. (Coluna de Lima Rodrigues da Folha do Bico, do Sindicato do Produtor Rural de Araguaatins - TO e do Conexão Rural).

**CURSOS DO SENAR CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NO CAMPO**

Os cursos oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Senar, têm contribuído para a formação de mão de obra de qualidade no campo. O Senar do sistema Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - Faet - realizou vários cursos durante a Expobico em Araguaatins. Entre os cursos oferecidos estavam de produção de doces cristalizados, derivados do leite, drone, doma racional e de tratadora.

A servidora pública Joene Pereira fez o curso de derivados do leite e estava feliz com o resultado. Já a professora universitária aposentada, Fátima Coelho, fez o curso de doces cristalizados e já planeja, junto com as demais amigas que participaram do curso, levar os doces para a Agrotins, a grande feira agropecuária que acontece em Palmas.

Eduardo Arouche, maranhense de Chapadinha (MA), é instrutor do Senar no Maranhão e no Tocantins. Ele é engenheiro agrícola e mestre em engenharia de sistemas agrícolas pela Universidade de São Paulo - USP e ministrou durante a Expobico o curso de operação e manutenção de tratores agrícolas.

Um dos cursos mais procurados durante a Expobico em Araguaatins foi o de drone, ministrado pelo instrutor do Senar-TO, Bruno Falcão. O Daniel da Silva é contabilista, mas optou em fazer o curso de drone porque tem boas perspectivas na área.

O Leon Nepomuceno, instrutor do Senar-TO veio de Palmas ministrar o curso de doma para um grupo de 12 alunos.

O presidente do Sindicato Rural de Araguaatins, Marcos da Eticam, disse ao Conexão Rural que "a Expobico foi sucesso total, com a presença de muita gente, com muitos shows e portões abertos e diversas palestras de interesse do produtor rural". Ele destacou o apoio fundamental do sistema Faet/Senar para a realização da Feira Agropecuária.

O produtor rural e representante do sistema Faet-Senar na chamada região do bico do papagaio, Valdinei Reis de Sousa, mais conhecido por "Goiano", fez uma avaliação positiva da 1ª Expobico 2024 e dos cursos oferecidos. Segundo ele, "os cursos contribuem para a formação de mão-de-obra qualificada no campo".

**Patrocínio**

A cobertura da Expobico teve o patrocínio do Sindicato Rural de Araguaatins, a quem agradeço na pessoa de seu presidente Marcos da Eticam. Os detalhes serão mostrados no próximo fim de semana no programa Conexão Rural.

Lima Rodrigues



**O presidente do Sindicato Rural de Araguaatins, Marcos da Eticam, e a esposa, Dra. Cristiane, o deputado estadual Wiston Gomes, e outras autoridades na abertura do Rodeio da CIA JR na 1ª Expobico 2024 (23ª Expotins)**

**Feicorte 2024, ponto de encontro da cadeia produtiva da carne, é realizada em Presidente Prudente (SP)**

Começou nesta terça-feira (19/11) a Feicorte 2024 - Feira Internacional da Cadeia Produtiva da Carne, em Presidente Prudente (SP). A região, que detém o maior rebanho de bovinos do estado de São Paulo, com cerca de 1.600.000 animais, possui um importante polo pecuário e se destaca pela localização logística privilegiada com proximidade do Paraná e Mato Grosso do Sul. O evento segue até o dia 23 de novembro, no Recinto de Exposições Jacob Tosello.

A programação, que teve início às 9h, conta com mais de 45 palestrantes e 40 horas de conteúdo, seis leilões, exposição e julgamentos de mais de 500 animais de 10 raças bovinas, mais de 80 empresas, degustação e harmonização de produtos artesanais paulistas, desfile de touros, área de demonstração de integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF) e Beef Hour.

Ontem também foi realizada a cerimônia de abertura oficial, que contou com as presenças do governador Tarcísio de Freitas, do secretário de Agricultura e Abastecimento de São Paulo, Guilherme Piai, e de autoridades locais.

Entre os anúncios principais estavam o lançamento do Sistema de Identificação Individual e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos (SIRBOV-SP), da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, e a entrega de 502 títulos de regularização fundiária para pequenos, médios e grandes produtores rurais, por meio da Fundação Itesp.

**Fórum Feicorte: a conta do boi**

"A conta do boi" é o tema central do Fórum Feicorte, que contará com palestras abordando todas as fases do ciclo produtivo - cria, recria, engorda e comercialização, destacando em cada uma delas o caminho para produzir um animal com maior eficiência e lucratividade. O objetivo é ajudar os produtores a fazerem a "conta do boi", avaliando se está valendo a pena financeiramente a atividade, tanto "da porteira para dentro" como "da porteira para fora". Assim, os participantes terão informações essenciais para finalizar 2024 de forma positiva e planejar um 2025 promissor. (Atual Comunicação - SP)

**A EQUIPE DO CONEXÃO RURAL FAZ A COBERTURA DA FEICORTE A CONVITE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMPF.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-SMA. **OBJETO:** Aquisição  
de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as  
demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA. **DATA  
DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas).  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos  
interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, [https://www.gov.br/pncp/  
pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser  
consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais po-  
derão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 13 de novembro de 2024.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**

Pregoeiro



Início (/) / Processos

## Processos

▼ Filtre a sua busca

Consulte os editais e os andamentos processuais

 Download dos editais

 Visualização gratuita dos andamentos processuais

Temporariamente para os processos **homologados** anteriores a 01/01/2023 é possível realizar sua solicitação através do email:  
fornecedor@licitanet.com.br (fornecedores)  
suporte@licitanet.com.br (órgão público)

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA



#### PREGÃO ELETRÔNICO

13/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

#### Descrição

Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA

#### Pregoeiro

JONAS FIGUEIREDO BARROS

#### Publicação

21/11/2024 18:19:49

#### E-mail

cpl.portofranco@gmail.com

#### Telefone

(99) 3571-2251

#### Quantidade de Lotes

1

#### Benefício

Não se aplica

#### Data Limite Impugnação Esclarecimento

29/11/2024

#### Status

RECEBENDO PROPOSTA

#### Critério de Julgamento

Menor Preço Global



Modo de Disputa

Modo Aberto

Registro de Preço

Não

Fase competitiva automática

Não

Esclarecer  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/115227/esclarecimento>)

Impugnar  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/115227/impugnacao>)

Ler menos 

## MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Início da Sessão

02/12/2024 09:00:00

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA

Ler mais 

## MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Início da Sessão

28/11/2024 09:00:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

6/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

Ler mais 

## MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Início da Sessão

11/10/2024 09:00:00

PREGÃO ELETRÔNICO

# Edital nº 013/2024

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

**Unidade compradora:** 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/11/2024 18:19 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06208946000124-1-000023/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

## Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 552.699,58

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------



5026777	FIGURA DECORATIVA ANJINHO MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 0,70 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	4	R\$ 1.091,00	R\$ 4.364,00
5026778	FIGURA DECORATIVA ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL PRESENTES, MEDINDO 3,10 X 1,40 X 1,20 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA)	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
5026779	ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METALICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA.	2	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00
5026780	BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT	4	R\$ 4.410,00	R\$ 17.640,00
5026781	FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS 51X20	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00

Exibir: 5

1-5 de 54 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos disponibilizados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

**Nº Processo**

013/2024

**Modalidade Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO

**Data de Abertura**

04/12/2024

**Valor Estimado:**

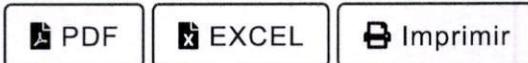
552.699,58

**Objeto**

Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	22/11/2024 09:11:49	Baixar Arquivo





X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	06208946000124
Procedimento	
Id	PE132024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06208946000124-1-000023/2024
Pncp	
Número do	13
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	036
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	19/11/2024
Publicação	
Fundamentação	14
Critério	7
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as c dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA
CPF da	34389652320
Autoridade	



**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024**

**LOTE 1**

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	17929	CS CABRAL EMPREENDEMENTOS LTDA	26.863.184/0001- 07	Carolina/MA	ME	Top plastic	Top plastic	R\$ 479.999,95
1	2	39777	REALIZE EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24.654.099/0001- 03	Juazeiro do Norte/CE	ME	serviços/ própria	serviços/ própria	R\$ 552.699,58

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 26.863.184/0001-07**



**PROPOSTA DE PREÇOS  
FINAL**

À Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA  
A/C Sr. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico 013/2024

Objeto: Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa Proposta de Preços referente à licitação Pregão Eletrônico 013/2024, conforme especificações constantes abaixo:

**Nome Fantasia:** CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS

**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 26.863.184/0001-07

**Telefone:** (99) 98451-5295 **E-mail:** cabralesilva01@gmail.com

**Endereço:** Rua do Petróleo, nº 434 **Bairro:** Centro

**Cidade:** Carolina/MA **CEP:** 65.980-000

**Representante Legal:** Maria Luiza Cabral da Silva

**RG:** 102650934 SSP-MA **CPF:** 675.829.403-00

**Endereço:** Rua do Petróleo, nº 434 **Bairro:** Centro

**Cidade:** Carolina/MA **CEP:** 65.980-000

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução:** Conforme Edital.

**Valor da Proposta:** R\$ 479.999,95 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Carolina/MA, 04 de dezembro de 2024.

CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:26863184000107

Assinado de forma digital por CS  
CABRAL EMPREENDIMENTOS  
LTDA:26863184000107  
Dados: 2024.12.04 10:34:56 -03'00'

**MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**

**Representante Legal**

**CPF 675.829.403-00**

## PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	FIGURA DECORATIVA ANJINHO: MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 0,70 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	4	947,49	3.789,96
2	FIGURA DECORATIVA ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL PRESENTES, MEDINDO 3,10 X 1,40 X 1,20 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA)	Top plastic	UND	4	6.947,67	27.790,68
3	ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METALICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA.	Fabricação própria	UND	2	16.413,87	32.827,74
4	BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS: 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT	Real seda	CX	4	3.829,90	15.319,60
5	FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS: 51X20	Real seda	UND	100	46,90	4.690,00
6	FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON PEQUENO MEDIDAS: 35x35 CM	Real seda	UND	100	44,64	4.464,00
7	FIGURA DECORATIVA BALÃO JUNINO COLORIDO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 178 CM X D 100 CM ESPESSURA: 2 MM	Real seda	UND	4	3.386,99	13.547,96
8	BOLA DE NATAL NAS CORES VERMELHO, AZUL, DOURADO E PRATA, SÓLIDA, MEDINDO 0,40M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ - CONJUNTO COM 15 BOLAS.	Belas fitas	KIT	10	42,31	423,10
9	FIGURA DECORATIVA BONECO DE NEVE 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,80 X 0,88 X 0,50 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA), A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	4	2.191,77	8.767,08
10	FIGURA DECORATIVA CACTO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: 150 X 115 (CENTIMETRO E LARGURA, ESPESSURA 2 MM.	Top plastic	UND	4	2.553,27	10.213,08
11	FIGURA DECORATIVA CAIXA PRESENTE TRIO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,90 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	2.014,82	12.088,92
12	FIGURA DECORATIVA CASINHA MOD 3 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	4	3.762,31	15.049,24
13	CASCATA DE LUZ FIXO FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 10 METROS.TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA) VOLTAGEM: 220V, TIPO DE LUZES (COR): AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL: LED, FIO: COR BRANCO, CONECTOR: MACHO E SAÍDA FÊMEA	WF	UND	50	163,77	8.188,50
14	FIGURA DECORATIVA CERCA CENOGRAFICA PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 90 CM X L 2,00 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	2.826,83	5.653,66
15	CORDÃO (PISCAS) DE MICRO LAMPADAS FIXA FIO VERDE, QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: 8 FUNÇÕES, COR LUZ DO LED: BRANCA, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO: 9,5 METROS/ CONECTOR: MACHO. RESISTENTE A ÁGUA.	WF	ROLO	200	53,84	10.768,00
16	CORTINA DE LED 3M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA, 300 LEDS, FIO TRANSPARENTE, CONTROLE REMOTO COM 8 FUNÇÕES, BRANCO MORN0.	WF	UND	30	242,75	7.282,50

17	FIGURA DECORATIVA CHAPÉU CANGACEIRO PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	1.341,72	
18	CHUVA DE METEOROS, QUANTIDADE DE TUBOS: 8 / COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2M / COR DO FIO: TRANSPARENTE / COR DA LUZ: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL OU COLORIDO / COR DO TUBO: TRANSPARENTE / VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) / ALTURA: 50CM / MODO DE USO: INTERNO E EXTERNO	WF	UND	50	204,20	10.210,00
19	CONJUTO COM 160 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO.	WF	UND	60	167,61	10.056,60
20	FIGURA DECORATIVA ESPANTALHO ABÓBORA PLACA PINTURA ESMALTADA MEDIDA: A 210 CM X L 100 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	1.563,23	3.126,46
21	VARAL DE LUZES 50MT C/ 50 SOQUETES F/PT.	WF	UND	10	531,31	5.313,10
22	LAMP BOLINHA G-45 3W E-27 3000K -APOLLO	WF	UND	500	12,05	6.025,00
23	FESTÃO VERDE ARAMADO DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL MEDINDO 270CM X 30 CM / COR: VERDE/ MATERIAL: PLÁSTICO E METAL.	Grinfest	UND	15	98,05	1.470,75
24	FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO PIERROT FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.	Fabricação própria	UND	2	2.336,15	4.672,30
25	FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO COLOMBINA, FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.	Fabricação própria	UND	2	2.527,22	5.054,44
26	FITA LED CHATA 5050 4,8W 60LEDS/M 3000K 1 10V OU 220V - 50 METROS	WF	ROLO	10	1.163,73	11.637,30
27	FIGURA DECORATIVA FOGUEIRA JUNINA 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 120CM X L 120CM X C 100 CM ESPESSURA 2 MM	Top plastic	UND	4	1.848,78	7.395,12
28	GUARDA-CHUVA SOMBRINHA FREVO DANÇA COLORIDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIÉSTER - FERRO GALVANIZADO MADEIRA, MEDINDO 50CM X 35CM.	Fazzoletti Guarda-chuvas	UND	200	31,92	6.384,00
29	GUARDA - CHUVA COLORIDOS PRÓPRIO PARA DECORAÇÃO FEITO COM CABO DE METAL E TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, TAMANHO REDONDO 1,60M DE DIÂMETRO.	Fazzoletti Guarda-chuvas	UND	200	52,10	10.420,00
30	FIGURA DECORATIVA GUIRLANDA NOEL LAÇO MEDINDO 1,60 X 1,60.	Top plastic	UND	4	2.692,22	10.768,88
31	FIGURA DECORATIVA LAÇO COMPLETO G MEDINDO 1,70 X 1,90	Top plastic	UND	6	1.441,64	8.649,84
32	LAÇO DE NATAL VERMELHO COM DOURADO E GLITE. COMPOSIÇÃO: POLIESTER E TECIDO.	Belas fitas	PCT	50	34,15	1.707,50
33	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	WF	ROLO	20	1.045,04	20.900,80
34	FIGURA DECORATIVA MAMÃE NOEL JARDIM 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 3 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,80x1,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	2	8.206,94	16.413,88
35	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA GIGANTE 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,40 x0,95 CM.	Fabricação própria	UND	10	1.489,41	14.894,10
36	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,30x0,95 CM.	Fabricação própria	UND	10	1.111,63	11.116,30
37	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO 1,20 x0,95 CM	Fabricação própria	UND	10	835,89	8.358,90

38	FIGURA DECORATIVA MILHO 3D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO A 150 CM X L 70 CM ESPESSURA 2 MM.	Top plastic	UND	2	1.880,21	3.760,42
39	PORTAL JUNINO/COUNTRY PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 260 CM X L 210 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	2.792,10	5.584,20
40	FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL TRADICIONAL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	2	8.206,94	16.413,88
41	FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL LE GO 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	1	2.462,08	2.462,08
42	FIGURA DECORATIVA DUENDE NATAL LANTERNA 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,40 X 0,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	8	977,02	7.816,16
43	FIGURA DECORATIVA SAGRADA FAMÍLIA GOTA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,00 X 1,20 X 0,15 ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	1.922,77	11.536,62
44	FIGURA DECORATIVA RENA MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,37x0,30 x 0,49, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	1.367,82	8.206,92
45	FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES JARDIM 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,20 X 0,60 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	8	638,32	5.106,56
46	FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES CANDY DOCES 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,50 X 0,70 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	874,97	5.249,82
47	FIGURA DECORATIVA PORTAL NATAL CANDY 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,60 X 2,00 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	4	3.647,53	14.590,12
48	PAINEL PARA FAIXADA BOAS FESTAS COLORIDO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 8,00X2,50, LARGURA, ALTURA A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	Top plastic	UND	2	5.210,75	10.421,50



49	TECIDO MALHA DE POLIAMIDA	Marlis tecidos	M	40	43,42	1.736,80
50	TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA P/ DECORAÇÃO E COBERTURA.	Marlis tecidos	M	90	52,11	4.689,90
51	TECIDO 100% JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100% JUSTA/ LARGURA: 1M METROS DE LARGURA/COR: CRU	Marlis tecidos	M	50	30,14	1.507,00
52	TECIDO CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELO / LARGURA: 3M.	Marlis tecidos	MTS	100	34,65	3.465,00
53	TECIDO CHITA ESTAMPADA	Marlis tecidos	MTS	100	18,22	1.822,00
54	TUNEL NATALINO, 10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5M DE ALTURA, 3M DE LARGURA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO.	Fabricação própria	UND	2	8.754,07	17.508,14
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>479.999,95</b>

Carolina/MA, 04 de dezembro de 2024.

CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:26863184000107  
07

Assinado de forma digital por CS CABRAL EMPREENDIMENTOS  
LTDA:26863184000107  
Dados: 2024.12.04 10:35:39 -03'00'

**MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**  
Representante Legal  
CPF 675.829.403-00

# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2024 10:17:54**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**

Proposta: **4926096**

Controle Interno (Código Controle): **050479717**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

### DADOS DO TOMADOR: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 26.863.184/0001-07 R DO PETROLEO 434, CENTRO - CEP: 65.980-000 - CAROLINA - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201584-4 **MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
 Proposta: **4926096**  
 Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
 N° de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.527,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.527,00	03/12/2024	05/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.527,00	03/12/2024	05/03/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/12/2024	23426075	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
N° de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2024 - Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
N° de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0457398  
Proposta: 4926096  
Controle Interno (Código Controle): 050479717  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000407750457398



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

### **3. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**3.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

### **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

### **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

### **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-fb274359-32d5-4bab-ah38-8ffc3eeb692a**

Esta Certidão foi emitida em 19/11/2024, às 12:08, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e6ec5af0-4b0d-4385-80e2-fb854b454f83**

Esta Certidão foi emitida em 19/11/2024, às 12:07, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 26.863.184/0001-07**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
26.863.184 MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA  
CNPJ 26.863.184/0001-07**

---

**MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1975 na cidade de Carolina-MA, portadora do RG n° 102650934 SSP-MA, e do C.P.F n.º 675.829.403-00, residente e domiciliada na Rua Do Petroleo, 434, Centro, na cidade de Carolina - MA, C.E.P. 65.980-000, Titular da empresa, **26.863.184 MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**, com nome fantasia CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua Do Petroleo, 434, Centro, na cidade de Carolina - MA, C.E.P. 65.980-000, inscrita no CNPJ sob n° 26.863.184/0001-07, ora transforma o Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O acervo da empresa individual que era de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica deste empresário individual em sociedade empresária limitada unipessoal, passando o nome empresarial a ser **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o objeto da empresa para:**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação



- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7410-2/02 - Design de interiores
- 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PROMOÇÃO DE VENDAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em decorrência das alterações retro citadas, passa a transcrever na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 26.863.184/0001-07**

---

**MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1975 na cidade de Carolina-MA, portadora do RG n° 102650934 SSP-MA, e do C.P.F n.º 675.829.403-00, residente e domiciliada na Rua Do Petroleo, 434, Centro, na cidade de Carolina - MA, C.E.P. 65.980-000, constitui uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA:** A sociedade adotará como nome empresarial **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:** A sociedade terá sua sede na Rua Do Petroleo, 434, Centro, na cidade de Carolina - MA, C.E.P. 65.980-000, CEP 77820-008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7319-0/02 - Promoção de vendas

7410-2/02 - Design de interiores

7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PROMOÇÃO DE VENDAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A empresa iniciou suas atividades em de 13/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**, que representará



legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAL:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante ato da administração ou por deliberação dos sócios, conforme alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade, a critério da administração poderá participar de outra sociedade como quotista, bem como poderá aplicar seus próprios incentivos fiscais ou aplicá-los na sociedade já organizada.

**CLAUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO SOBRE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA - DO EXERCICIO SOCIAL E ENCERRAMENTO DO BALANÇO:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podendo ainda, o lucro permanecer em conta de reserva para futuros aumentos de capital social.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO EM ME:** O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRO LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:** A parte elege o foro da cidade de Carolina-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais.

Carolina-MA, 09 de Outubro de 2023.

---

**MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**  
CPF: 675.829.403-00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67582940300	MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 10:30 SOB N° 21201439287.  
PROTOCOLO: 231252722 DE 09/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314889595. CNPJ DA SEDE: 26863184000107.  
NIRE: 21201439287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.  
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.184/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA
----------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R DO PETROLEO	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CABRALESILVA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8451-5295
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 09:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do  
Maranhão**

**SINTEGRA/ICMS**

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão**

**Secretaria da Fazenda**

RUBRICA  
Porto Franco - MA

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.863.184/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.821852-5

**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DO PETROLEO

**Número:** 434 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** CAROLINA **UF:** MA

**CEP:** 65980000 **DDD:** **Telefone:** 84515295

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/10/2024

**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (2599399), 01/10/2010 - (2740602),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/12/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.863.184/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:37 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **E330.C254.2B83.576B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 433663/24

**Data da**

28/10/2024 09:39:01

**Inscrição Estadual:** 128218525

**CPF/CNPJ:** 26863184000107

**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA DO PETROLEO, 434 CEP: 65980000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84515295

**Município:** CAROLINA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/12/2024 08:27:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 091990/24

**Data da**

06/11/2024 11:41:01

**Inscrição Estadual:** 128218525

**CPF/CNPJ:** 26863184000107

**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA DO PETROLEO, 434 CEP: 65980000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84515295

**Município:** CAROLINA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/12/2024 08:28:15



**PREFEITURA DE CAROLINA - MA**  
SETOR DE ARRECADAÇÃO  
PRAÇA ALÍPIO DE CARVALHO, Nº 50 - CENTRO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de CAROLINA, a requerimento da pessoa interessada CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos MOBILIÁRIOS com os cofres públicos municipais até esta data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000181 Matrícula:  
Contribuinte: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 26863184000107  
Endereço: RUA DO PETROLEO, 434 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65980000  
Cidade: CAROLINA UF: MA

Data de Abertura : 13/01/2017 Inscr Municipal : 1776-0 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Data de Emissão: 24/10/2024 Valida Até: 22/01/2025 usuário: SAMARA

Código de Controle da certidão/Número:  
35E3.A691.F426.CE62

**MARINILZA RODRIGUES**  
**PEREIRA:02432400313**

Assinado de forma digital por  
MARINILZA RODRIGUES  
PEREIRA:02432400313  
Dados: 2024.10.24 09:55:13 -03'00'

**MARINILZA RODRIGUES PEREIRA**  
Dir. do Dep. de Cadastro, Fiscalização e Renda



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.863.184/0001-07  
**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA DO PETROLEO 434 / CENTRO / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112205516135788276

Informação obtida em 04/12/2024 08:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.863.184/0001-07  
Certidão n°: 83755422/2024  
Expedição: 04/12/2024, às 08:32:21  
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.863.184/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VUC - 2882024  
Código de validação: BBBD2B6787

Número da guia: 24051801001960945.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Certifico**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos sistemas THEMIS PG, PJe e demais arquivos existentes neste Fórum até o dia 29/10/2024 às 09h00min, onde se encontram cadastrados todos os processos e procedimentos arquivados e os que se encontram em tramitação nesta Comarca e demais sistemas, nele verifiquei **NÃO CONSTAR** Ação de **Falência e Concordata**, em face da Empresa **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia: **CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA.

**Certifico**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca de Carolina/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Carolina, Estado do Maranhão. Eu, Eliamary Brandão França, Técnica Judiciária, matrícula nº 117192, subscrevo e assino de ordem.

Carolina/MA, 29 de outubro de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA;
2. Esta certidão foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA;
3. Esta certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Carolina/MA; O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
4. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br> mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através do aplicativo leitor de QR Code.

SEDE DO FÓRUM: Avenida Elias Barros, s/n, Alto da Colina, Carolina-MA, Fone: (0\*\*99) 3531-2197  
E-MAIL: vara1\_cal@tjma.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Carolina



ELIAMARY BRANDÃO FRANÇA  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Carolina  
Matrícula 117192

Documento assinado. CAROLINA, 29/10/2024 11:45 (ELIAMARY BRANDÃO FRANÇA)



CERTJUDONE-VUC - 2882024 / Código: BBBD2B6787  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, serviços que a empresa, **MARIA LUIZA CABRAL (CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUIZA CABRAL E SILVA**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 675.829.403-00, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023, objeto : O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Angico/TO, em 05 de Novembro de 2024.

CLEOFAN  
BARBOSA  
LIMA:49848151168

Assinado de forma digital  
por CLEOFAN BARBOSA  
LIMA:49848151168  
Dados: 2024.11.05  
11:19:43 -03'00'

Cleofan Barbosa Lima  
Prefeito Municipal de Angico TO



## PREFEITURA DE ANGICO-TO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

**CONTRATADA:** A empresa **MARIA LUIZA CABRAL (CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUIZA CABRAL E SILVA**, brasileira, empresária. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/93, **Dispensa de Licitação nº 17/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 11MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	M	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
2	ARVORE DE NATAL LUMINOSA ESTAIADA MEDINDO 6 METROS DE ALTURA COM 3 DE DIAMENTRO CONFECCIONADA COM UMA BARRA DE FERRO, MANGUEIRAS DE LED E ABRAÇADEIRAS DE NYLON COM SUSTENTAÇÃO EM METAL	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FELIZ NATAL, MEDINDO 1,6 METROS DE ALTURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COBERTO COM LEDS	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	PAPAI NOEL CLÁSSICO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00



5	MAMÃE NOEL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.70, 0.67, 0.55 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
6	CORDÃO LED DE MICRO LAMPADAS FIXA QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: FUNÇÕES FIXA COR LUZ DO LED: BRANCA, COR DO FIO: VERDE, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO: 10 METROS/ CONECTOR: MACHO. RESISTENTE A AGUA	M	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
7	FIGURAS NATALINAS DE CHÃO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
8	TÚNEL FEITO EM FERRO E GRADE MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO E 2,5 DE ALTURA	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
9	CASCATA 400 LED À PROVA D'ÁGUA M/F 220V 3 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 DE ALTURA.	UND	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
10	ARVORE LINEAR CONFECCIONADA COM UMA PEÇA DE FERRO CENTRAL, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E COM DIÂMETRO DE 1,5 METROS, COM MANGUEIRAS DE LED FIXADO COM ANÉIS DE FERRO E ESTRELA BRILHANTE NA PONTA.	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICOS E DECORATIVOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ELÉTRICO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS LICITADOS ACIMA, RATEADOS NA PROPORÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃTO, BEM COMO SEUS DISTRITOS.	SV	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>52.420,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)**.

2.2 O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Angico/TO:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.004 – Festividades civis e comemoração- Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.39 3.3.90.30	00010 00014	1.500.0000.00000

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1 A empresa deverá entregar o objeto licitado no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme solicitação por escrito.

4.2 A empresa, após a assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho e, o pedido da Prefeitura, terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais.

4.3 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4.5 O objeto ofertado deverá ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do objeto licitado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final na data de 31/12/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

9.1 Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 17/2023 e à Proposta da empresa Contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor. Angico/TO, 23 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**CONTRATANTE**



# DIÁRIO OFICIAL

Is. nº 383  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Prefeitura Municipal  
ANGICO-TO  
MA

Código 2702023246

QUINTA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

Rua Antonio Tiago, S/N - Centro  
Angico-TO / CEP: 77905-000

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

► Prefeitura Municipal .....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. ....	2

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por Lei nº 250, de 17 de janeiro de 2017

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço  
<https://www.angico.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



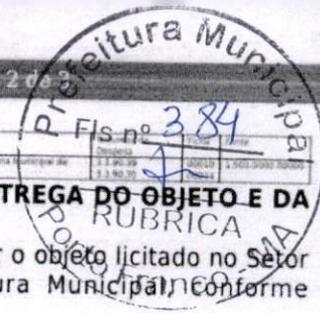
Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2702023246

8157019637075406017



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023 DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 17/2023.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

**CONTRATADA: A empresa MARIA LUIZA CABRAL (CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUIZA CABRAL E SILVA**, brasileira, empresária.

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/93, **Dispensa de Licitação nº 17/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUFATURA DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE	UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
2	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA PESTA NATALINA - PESTA NATALINA, MEDINDO 1,0 METRO DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 LEDS	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	FORNECIMENTO DE LANTERNA DE PLÁSTICO COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, COM 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM LANTERNA DE PLÁSTICO, MANUSEIO DE LEDS SUBFACILITADA DE 10 CM COM ILUMINAÇÃO DE LEDS	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.420,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)**.

2.2 O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Angico/TO:

Origem	Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10	01	15.893.0471.1.004 - Festividade (não é comemoração)	3.3.90.39 - Outros encargos financeiros	1.500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA**

4.1 A empresa deverá entregar o objeto licitado no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme solicitação por escrito.

4.2 A empresa, após a assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho e, o pedido da Prefeitura, terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais.

4.3 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4.5 O objeto ofertado deverá ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até vinte (vinte) dias após a entrega do objeto.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final na data de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre*

8157079537075406017

o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7. **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

9.1 Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 17/2023 e à Proposta da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Angico/TO, 23 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**CONTRATANTE**



8157079537075406017

RECEBEMOS DE CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
EMIÇÃO: 08/01/2024 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGICO VALOR TOTAL: R\$24.620,00

RF nº 386  
Nº 00000012  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CS CABRAL & SILVA  
EMPREENDIMENTOS

CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS LTDA

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2124 0126 8631 8400 0107 5500 1000 0000 1210 5414 1862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1  
Nº 00000012  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 2

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421240000741124 08/01/2024 15:35:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF  
26.863.184/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ANGICO	CNPJ/CPF 25.064.098/0001-71	DATA DA EMISSÃO 08/01/2024
Endereço R ANTONIO TIAGO, 0, *****	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 77905000
Município Angico	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:26:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR PFC ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.620,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 24.620,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSH	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
115	ARVORE DE NATAL LUMINOSA ESTAIADA MEDINDO 6 METROS DE ALTURA COM 3 DE DIAMETRO CONFECCIONADA COM UMA BARRA DE FERRO, MANGUEIRAS DE LED E ABRAÇADEIRAS DE NYLON COM SUSTENTAÇÃO EM METAL	95051000	0102	6102	UN	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00
116	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA, FELIZ NATAL, MEDINDO 1,6 METROS DE ALTURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COBERTO COM LEDS	95051000	0102	6102	UN	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00
107	PAPAI NOEL CLÁSSICO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	95051000	0102	6102	UN	1	1.900,00	1.900,00	0,00	1900,00	0,00	0,00	0,00
118	MAMÃE NOEL FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESURA NAS MEDIDAS 1.70, 0.67, 0.55 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	95051000	0102	6102	UN	1	1.400,00	1.400,00	0,00	1400,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 9380,22 (38,1%).

RESERVADO AO FISCO

Iturra Municipal  
387  
4  
MA

**CS CABRAL & SILVA**  
EMPREENDEIMENTOS

**CS CABRAL**  
**EMPREENDEIMENTOS LTDA**

RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000000012

SÉRIE: 1

PÁGINA 2 DE 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
2124 0126 8631 8400 0107 5500 1000 0000 1210 5414 1862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240000741124 08/01/2024 15:35:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF: 26.863.184/0001-07

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSH	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
119	FIGURAS NATALINAS DE CHÃO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM FOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	95051000	0102	6102	UN	18	900,00	9.000,00	0,00	9000,00	0,00	0,00	0,00
120	CASCATA 400 LED A PROVA D'ÁGUA M/F 220V 3 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 DE ALTURA.	95051000	0102	6102	UN	30	144,00	4.320,00	0,00	4320,00	0,00	0,00	0,00
121	ARVORE LINEAR CONFECCIONADA COM UMA PEÇA DE FERRO CENTRAL, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E COM DIÂMETRO DE 1,5 METROS, COM MANGUEIRAS DE LED FIXADO COM ANÉIS DE FERRO E ESTRELA BRILHANTE NA PONTA.	95051000	0102	6102	UN	2	1.000,00	2.000,00	0,00	2000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS  
"O Trabalho Continua!"



Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins  
Fls nº 328  
CO - MA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento, que a empresa **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.184/0001-07** e Inscrição Estadual nº **12.821852-5**, com endereço na Rua Petróleo, nº 343, Bairro Centro em Carolina/MA – CEP: 65.980-000, **FORNECEU** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO**, com sede a Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ sob o nº. **06.092.420/0001-21**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a senhora **Sergiana Gomes Barros Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº. 800.677.351-34, como objeto foi **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Ornamentação Natalina, junto ao Município de Sítio Novo do Tocantins/TO.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASCATA 400 LED À PROVA D'ÁGUA M/F 220V 3 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 DE ALTURA.	UND	50	RS 177,54	RS 8.877,00
2	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 11MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	M	1000	RS 20,46	RS 20.460,00
3	ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, MEDINDO 9 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA TODA REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED A PROVA D'ÁGUA E PROPRIA PARA AMBIENTE EXTERNO	UND	1	RS 22.703,67	RS 22.703,67
4	PAPAI NOEL CLÁSSICO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	1	RS 1.947,00	RS 1.947,00
5	MAMÃE NOEL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.70, 0.67, 0.55 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	1	RS 1.782,00	RS 1.782,00
6	CORDÃO LED DE MICRO LAMPADAS FIXA QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: FUNÇÕES FIXA COR LUZ DO LED: BRANCA, COR DO FIO: VERDE, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W.	M	1300	RS 17,49	RS 22.737,00

SERGIANA GOMES BARROS  
FONSECA:80067735134

Assinado de forma digital por SERGIANA GOMES BARROS FONSECA:80067735134



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS  
"O Trabalho Continua!"



	COMPRIMENTO: 10 METROS/ CONECTOR: MACHO, RESISTENTE A AGUA				
7	FIGURAS NATALINAS DE CHÃO MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	20	RS 1.369,50	RS 27.390,00
8	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FELIZ NATAL, MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO COM MANGUEIRAS DE LEDS.	UND	1	RS 10.989,00	RS 10.989,00
9	TUBO SNOWFALL 50CM	UND	40	RS 187,77	RS 7.510,80
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICOS E DECORATIVOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ELÉTRICO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS LICITADOS ACIMA, RATEADOS NA PROPORÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/TO, BEM COMO SEUS DISTRITOS.	SER	1	RS 26.499,00	RS 26.499,00
<b>VALOR TOTAL GERAL.....</b>					<b>RS 150.895,47</b>

Registramos, ainda, que os Serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Ornamentação Natalina, acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIANA GOMES  
BARROS  
FONSECA:80067735134

Assinado de forma  
digital por SERGIANA  
GOMES BARROS  
FONSECA:80067735134

Sergiana Gomes Barros Fonseca  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal  
 N° 390  
 RUBRICA  
 CO-MA

RECEBEMOS DE CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 EMISSÃO: 22/05/2024 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE SITIO NOVO DO TOCANTINS VALOR TOTAL: R\$58.079,30

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N° 000000018  
 SÉRIE: 1

**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
 CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N° 000000018  
 SÉRIE: 1  
 PÁGINA 1 DE 2

CONTROLE DO FISCO  
 CHAVE DE ACESSO  
 2124 0526 8631 8400 0107 5500 1000 0000 1810 6873 4460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240017384678 22/05/2024 16:05:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB

CNPJ/CPF: 26.863.184/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

CNPJ/CPF: 06.092.420/0001-21

DATA DA EMISSÃO: 22/05/2024

ENDEREÇO: AV 31 DE MARCO, 803, PALACIO

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 77940000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 22/05/2024

MUNICÍPIO: Sitio Novo do Tocantins

FONE/FAX

UF: TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 16:04:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.079,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.079,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 9 - Sem Frete

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
136	BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS: 51X20	95051000	0102	6102	UN	25	44,00	1.100,00	0,00	1100,00	0,00	0,00	0,00
133	BALÃO DECORATIVO NYLON PEQUENO MEDIDAS: 35x35 CM	95051000	0102	6102	UN	20	33,00	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00
122	BALÃO JUNIHO COLORIDO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 178 CM X D 100 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	1	2.800,00	2.800,00	0,00	2800,00	0,00	0,00	0,00
132	BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS: 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT	95051000	0102	6102	PC	2	3.800,00	7.600,00	0,00	7600,00	0,00	0,00	0,00
126	CACITO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 150 CM X L 115 CM ESPESSURA 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	2.400,00	4.800,00	0,00	4800,00	0,00	0,00	0,00
130	CASINHA MOD 3 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	1	4.400,00	4.400,00	0,00	4400,00	0,00	0,00	0,00
131	CASINHA MOD 4 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	1	4.100,00	4.100,00	0,00	4100,00	0,00	0,00	0,00
129	CERCA CENOGRAFICA PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 90 CM X L 2,00 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	2.900,00	5.800,00	0,00	5800,00	0,00	0,00	0,00
128	CHAPÉU CANGACEIRO PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	1.800,00	3.600,00	0,00	3600,00	0,00	0,00	0,00
134	CORDÃO FESTÃO DE LAMPADAS TIPO BOLA (2 BOCALIS POR MT) MEDIDAS: 100MT QUANTIDADE 400 M	95051000	0102	6102	UN	2	1.900,00	3.800,00	0,00	3800,00	0,00	0,00	0,00
123	ESPANTALHO ABÓBORA PLACA PINTURA ESMALTADA MEDIDA: A 210 CM X L 100 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	1.300,00	2.600,00	0,00	2600,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS AGENCIA: 15.934-4C/NTA COPREVIS: 22096-5 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 22128,21 (38,10%).

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal  
 Fls nº 391  
 RUBRICA  
 - MA

**CS CABRAL & SILVA**  
 EMPREENDIMENTOS  
**CS CABRAL**  
**EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
 CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
 Nº 000000018  
 SÉRIE: 1  
 PÁGINA 2 DE 2

CONTROLE DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
**2124 0526 8631 8400 0107 5500 1000 0000 1810 6873 4460**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da  
 NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
 Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240017384678 22/05/2024 16:05:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128218525  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS:  
 CNPJ/CPF: 26.863.184/0001-07

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
127	FOGUEIRA FOGUEIRA JUNINA 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 120CM X L 120CM X C 100 CM ESPESSURA 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	1.620,00	3.240,00	0,00	3240,00	0,00	0,00	0,00
137	GUARDA - CHUVA COLORIDOS PRÓPRIO PARA DECORAÇÃO FEITO COM CABO DE METAL E TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, TAMANHO REDONDO 1,60M DE DIÂMETRO, COM BOCAL E LÂMPADAS ACOPLADO	95051000	0102	6102	UN	67	47,90	3.209,30	0,00	3209,30	0,00	0,00	0,00
135	LÂMPADA TIPO BOLA 1W AMARELA MEDIDAS: UM	95051000	0102	6102	UN	300	11,90	3.570,00	0,00	3570,00	0,00	0,00	0,00
125	MILHO FELIZ 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 150 CM X L 70 CM ESPESSURA 2 MM	95051000	0102	6102	UN	2	1.900,00	3.800,00	0,00	3800,00	0,00	0,00	0,00
124	PORTAL JUNINO/COUNTRY PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 760 CM X L 210 CM ESPESSURA: 2 MM	95051000	0102	6102	UN	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPOS LINDOS**  
*Construindo uma nova Campos Lindos*  
GESTÃO: 2021/2024



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida No Logradouro do Petroleo nº 434, Centro CEP 65980000, Carolina – MA, inscrita no CNPJ Nº 26863184000/07, está prestando os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO, CONFORME CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campos Lindos – TO, 11 de novembro de 2024.

**DOURILDA FONSECA**  
NETO:02742786180

Assinado digitalmente por DOURILDA FONSECA NETO (02742786180)  
NEI: 07890, CNICP: 00001, CN: Secretária de Controle Interno do Estado de Tocantins  
CPF: 02742786180, CNPJ: 02742786180  
Data: 2024.11.11 10:56:05  
Formato: PDF, Versão: 304.2.2

Dourilda Fonseca Neto  
**Secretária municipal de Controle Interno**

RECEBEMOS DE CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 EMISSÃO: 12/12/2023 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS VALOR TOTAL: R\$90.981,00

Nº 400060347  
 SÉRIE: 1



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<b>CS CABRAL &amp; SILVA</b> EMPREENDIMENTOS <b>CS CABRAL</b> EMPREENDIMENTOS LTDA RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA - CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000004 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 2		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2123 1226 8631 8400 0107 5500 1000 0000 0410 2541 0420 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230039557005 12/12/2023 16:54:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128218525	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB	CNPJ/CPF 26.863.184/0001-07	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS		CNPJ/CPF 25.063.959/0001-05	DATA DA EMISSÃO 12/12/2023
ENDEREÇO AV 01, 01, *****	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77777000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/12/2023
MUNICÍPIO Campos Lindos	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 128218525
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:39:39	

BASE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR FCP ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.981,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 90.981,00

RAZÃO SOCIAL 9 - Sem Frete	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
67	ARVORE DE NATAL LUMINOSA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METÁLICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA	95051000	6102	6102	UN	1	19.404,00	19.404,00	0,00	19404,00	0,00	0,00	0,00
68	ARVORE ESTALADA COM UMA PEÇA DE FERRO CENTRAL, MEDINDO 2 METROS DE ALTURA E COM DIÂMETRO DE 1 METROS, COM MANGUEIRAS DE LED FIXADO COM ANÉIS DE FERRO E ESTRELA BRILHANTE NA PONTA	95051000	6102	6102	UN	8	1.089,00	8.712,00	0,00	8712,00	0,00	0,00	0,00
69	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA, FELIZ NATAL, MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS.	95051000	6102	6102	UN	3	4.158,00	12.474,00	0,00	12474,00	0,00	0,00	0,00
70	FIGURAS NATALINAS DE CHÃO, MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	95051000	6102	6102	UN	4	1.633,50	6.534,00	0,00	6534,00	0,00	0,00	0,00
71	MAMÃE NOEL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESURA NAS MEDIDAS 1.70, 0.67, 0.55 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	95051000	6102	6102	UN	1	1.881,00	1.881,00	0,00	1881,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CS CABRAL EMPREENDIMENTOS CONTA CORRENTE - 22096-SAGENCIA - 0291-7 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 34663,74 (38,10%).	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



**CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS LTDA**

RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000000004  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 2 DE 2



CONTROLE DO FISCO  
CHAVE DE ACESSO  
2123 1226 8631 8400 0107 5500 1000 0000 0410 2541 0420

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421230039557005 12/12/2023 16:54:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF  
26.863.184/0001-07

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOEN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
72	FAPAI NOEL CLÁSSICO, MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESURA NAS MEDIDAS 1.60, 0.90, 1.0 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, À BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	95051000	0102	6102	UN	1	1.881,00	1.881,00	0,00	1.881,00	0,00	0,00	0,00
73	CASCATA DE LUZ FIXO, FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 16 METROS.TIPO: LUZ FIXA (NÃO FISCA) VOLTAGEM: 220V, TIPO DE LUZES (COR): AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL: LED, FIO: COR BRANCO, CONECTOR: MACHO E SAÍDA FÊMEA	95051000	0102	6102	MT	110,00	19,80	2.178,00	0,00	2178,00	0,00	0,00	0,00
74	CORDÃO LED DE MICRO LÂMPADAS FIXA QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: FUNÇÕES FIXA COR LUZ DO LED: BRANCA, COR DO FIO: VERDE, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO: 10 METROS/ CONECTOR: MACHO. RESISTENTE A AGUA	95051000	0102	6102	MT	700,00	10,89	7.623,00	0,00	7623,00	0,00	0,00	0,00
75	MANGUEIRA LUMINOSA, DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 11MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	95051000	0102	6102	MT	1800,00	16,83	30.294,00	0,00	30294,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
EMISSÃO: 14/12/2023 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER VALOR TOTAL: R\$110.070,00

NF-# 395  
Nº 000508006  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CS CABRAL & SILVA  
EMPREENDIMENTOS

CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS LTDA

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2123 1226 8631 8400 0107 5500 1000 0000 0610 6434 8769

RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000000006

SÉRIE: 1

PÁGINA 1 DE 2

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Compra para industrialização

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230039893497 14/12/2023 17:24:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF

26.863.184/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

CNPJ/CPF

44.519.271/0001-23

DATA DA EMISSÃO

14/12/2023

ENDEREÇO

AV AVENIDA ARAGUAIA, S/N, \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

77855000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

14/12/2023

MUNICÍPIO

Araquana

FONE/FAX

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

17:21:29

LCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR FCP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.070,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.070,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
87	ARVORE DE NATAL, LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METÁLICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA	95051000	0102	6102	UN	1	21.300,00	21.300,00	0,00	21300,00	0,00	0,00	0,00
88	ARVORE ESTALADA COM UMA PEÇA DE FERRO CENTRAL, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E COM DIÂMETRO DE 2 METROS, COM MANGUEIRAS DE LED FIXADO COM ANÉIS DE FERRO E ESTRELA BRILHANTE NA PONTA.	95051000	0102	6102	UN	1	1.950,00	1.950,00	0,00	1950,00	0,00	0,00	0,00
89	ARVORE ESTALADA COM UMA PEÇA DE FERRO CENTRAL, MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E COM DIÂMETRO DE 6 METROS, COM MANGUEIRAS DE LED FIXADO COM ANÉIS DE FERRO E ESTRELA BRILHANTE NA PONTA.	95051000	0102	6102	UN	1	5.700,00	5.700,00	0,00	5700,00	0,00	0,00	0,00
90	CASCATA DE LED FIXO FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 10 METROS.TIPO: LUZ FIXA (NÃO FISCA) VOLTAGEM: 220V, TIPO DE LUZES (COR): AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL: LED, FIO: COR BRANCO, CONECTOR: MACHO E SAÍDA FÊMEA	95051000	0102	6102	MT	110,00	20,00	2.200,00	0,00	2200,00	0,00	0,00	0,00
91	CORDÃO LED DE MICRO LAMPADAS FIXA QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: FUNÇÕES FIXA COR LUZ DO LED: BRANCA, COR DO FIO: VERDE, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO: 10 METROS/ CONECTOR: MACHO RESISTENTE A AGUA	95051000	0102	6102	MT	1080,00	10,50	11.340,00	0,00	11340,00	0,00	0,00	0,00
92	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO100M DE COMPRIMENTO, 11MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	95051000	0102	6102	MT	2300,00	15,80	36.340,00	0,00	36340,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CS CABRAL EMPREENDIMENTOSAGENCIA 0291-7CONTA: 22096-5 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 41936,67 (38,1%).

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal  
Fls nº 396  
RUBRICA  
- MA



**CS CABRAL  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000000006  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 2 DE 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2123 1226 8631 8400 0107 5500 1000 0000 0610 6434 8769

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da  
Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Compra para industrialização

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230039893497 14/12/2023 17:24:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF

26.863.184/0001-07

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
93	FORTICO CONFECCIONADO EM FERRO, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E 5 METROS DE LARGURA, CONTORNADO ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED PRESOS COM BRACADEIRAS DE NYLON. SUSTENTANDO UM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA, FELIZ NATAL, MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS.	95051000	0102	6102	UN	1	11.200,00	11.200,00	0,00	11200,00	0,00	0,00	0,00
94	REVITALIZAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS CONFECCIONADAS COM ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED 11 MM FIXO COM ABRAÇADEIRAS.	95051000	0102	6102	UN	23	270,00	6.210,00	0,00	6210,00	0,00	0,00	0,00
95	SOLDADO DE CHUMBO. CORES VARIADAS MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1.80, 0.50, 0.30 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	95051000	0102	6102	UN	2	1.415,00	2.830,00	0,00	2830,00	0,00	0,00	0,00
96	TONEL ESTRUTURADO EM FERRO, REVESTIDO DE MANGUEIRAS DE LEDS E PISCAS DE LEDS ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE LARGURA	95051000	0102	6102	UN	1	11.000,00	11.000,00	0,00	11000,00	0,00	0,00	0,00



RECEBEMOS DE CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
EMIÇÃO: 11/07/2024 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAMBIOA VALOR TOTAL: R\$35.896,00

Fls nº 397  
Nº 000000021  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CS CABRAL & SILVA**  
EMPREENDEIMENTOS  
**CS CABRAL**  
**EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
RUA DO PETROLEO, 434, CENTRO, Carolina, MA -  
CEP: 65980000 - Fone: (99)984515295

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000000021  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO  
  
CHAVE DE ACESSO  
2124 0726 8631 8400 0107 5500 1000 0000 2110 1456 7487  
Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da  
Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421240024035134 11/07/2024 12:49:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
128218525

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS

CNPJ/CPF  
26.863.184/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
Razão Social MUNICÍPIO DE XAMBIOA			02.087.211/0001-39		11/07/2024	
Endereço AV E QD-08, S/N, *****		Bairro/Distrito SETOR LESTE		CEP 77880000		Data de Entrada/Saída 11/07/2024
Município Xambioa		Fone/Fax	UF TO	Inscrição Estadual		Hora de Entrada/Saída 12:47:22

BASE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR FCP ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		35.896,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IFI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		35.896,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
Razão Social		9 - Sem Frete									
Endereço		Município						UF		Inscrição Estadual	
Quantidade		Espécie		Marca		Numeração		Peso Bruto		Peso Líquido	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SN	CSOSN	CPQD	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LIQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
144	Abraçadeira de nylon enforca gato	95051000	0102	6102	PC	10	38,30	383,00	0,00	383,00	0,00	0,00	0,00
141	Arame galvanizado liso nº 20, fio 0,89	95051000	0102	6102	KG	50,000	33,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
146	Fitilho cetim de seda 5.3 mm com rolo de 30 mts	95051000	0102	6102	UN	25	48,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
138	Guarda chuva colorido próprio para decoração confeccionado com cabo de metal e tecido poliéster ou nylon, tamanho redondo 1,60 de diâmetro	95051000	0102	6102	UN	440	58,00	25.520,00	0,00	25.520,00	0,00	0,00	0,00
140	Lâmpada tipo bola 9w na cor branca	95051000	0102	6102	UN	330	11,10	3.663,00	0,00	3.663,00	0,00	0,00	0,00
139	Varal de cabo PP 2 x 2,50 mm na cor preta encaixado, contendo locais com espaçamento de 1 metro entre eles cada varal medindo 50 metro	95051000	0102	6102	UN	6	580,00	3.480,00	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CS CABRAL EMPREENDEIMENTOS - AGENCIA: 0291-7 /CONTA CORRENTE: 22096-5 - BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201439287 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403699540		
NIRE (Sede) 21201439287	CNPJ 26.863.184/0001-07	Data de Ato Constitutivo 13/01/2017	Início de Atividade 13/01/2017		
Endereço Completo Rua DO PETROLEO, Nº 434, CENTRO - Carolina/MA - CEP 65980-000					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PROMOCAO DE VENDAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA	CPF/CNPJ 675.829.403-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA	CPF 675.829.403-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/10/2023	Número 20231308264	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 09:54:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YH13IHED.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2024 10:17:54**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**

Proposta: **4926096**

Controle Interno (Código Controle): **050479717**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**

## DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

## DADOS DO TOMADOR: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 26.863.184/0001-07 R DO PETROLEO 434, CENTRO - CEP: 65.980-000 - CAROLINA - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201584-4 **MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
 Proposta: **4926096**  
 Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
 N° de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.527,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.527,00	03/12/2024	05/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.527,00	03/12/2024	05/03/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/12/2024	23426075	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
N° de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2024 - Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## **13. DEFINIÇÕES**

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0457398**  
Proposta: **4926096**  
Controle Interno (Código Controle): **050479717**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000407750457398**



**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-fb274359-32d5-4hab-ab38-8ffc3eeb692a**

Esta Certidão foi emitida em 19/11/2024, às 12:08, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e6ec5af0-4b0d-4385-80e2-fb854b454f83**

Esta Certidão foi emitida em 19/11/2024, às 12:07, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 / 2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Carolina-MA, 26 de Novembro de 2024

**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.863.184/0001-07**

**26/11/2024 15:51:01**

**Assinatura Digital: AA7E6FE557B302AEB657291BDE257776**

## **AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.863.184/0001-07**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.863.184/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:34:58 do dia 05/12/2024 , com validade até o dia 04/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kYGydOsRdj5OXyaVsw1h

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 10:20:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **26.863.184/0001-07**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 231252722

Data do Protocolo:

 10/10/2023

Número de Registro:

 21201439287

Arquivamento:

 20231252722

Empresa:

 CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

 **Contrato**

 Voltar



**EMPRESA FÁCIL**

Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**  
TECNOLOGIA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.184/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PETROLEO	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAROLINA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CABRALESILVA01@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8451-5295		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 10:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 26.863.184/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.821852-5**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA DO PETROLEO**Número:** 434 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** CAROLINA **UF:** MA**CEP:** 65980000 **DDD:** **Telefone:** 84515295**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**Principal:** EXPOSIÇÕES E FESTAS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/10/2024**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (2599399), 01/10/2010 - (2740602),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/12/2024**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)




# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.863.184/0001-07

Código de Controle: E330.C254.2B83.576B

Data da Emissão: 25/11/2024

Hora da Emissão: 11:53:37

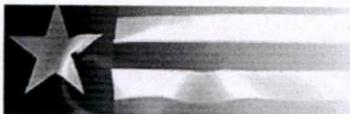
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/11/2024, com validade até 24/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

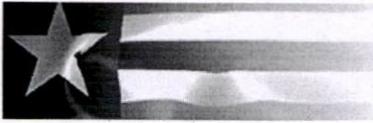




Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>
<b>Nº da Certidão:</b> 091990/24
<b>Data de Validade:</b> 04/02/2025
<b>Data de Emissão:</b> 06/11/2024 11:41:01
<b>Inscrição Estadual:</b> 128218525
<b>CPF/CNPJ:</b> 26863184000107
<b>Razão Social:</b> CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito



## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 433663/24

**Data de Validade:** 26/01/2025

**Data de Emissão:** 28/10/2024 09:39:01

**Inscrição Estadual:** 128218525

**CPF/CNPJ:** 26863184000107

**Razão Social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 26.863.184/0001-07  
**Razão social:** CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Nome fantasia:** CS CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205516135788276
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110304186135788266
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101506026135788222
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092609016135788242
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621506135788255
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081804286135788276
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073020126135788243
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071106036135788203
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111406135788299
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060204086135788267
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051408116135788211
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509351365736052
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520315029550346
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703393859583708
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721164303028583
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821164406223050
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004354471923506
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010103155916689154
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121322252372009144
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112407252932499462
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110504040855427550
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101715113328278874

Resultado da consulta em 05/12/2024 10:15:07

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.863.184/0001-07  
Certidão n°: 83755422/2024  
Expedição: 04/12/2024, às 08:32:21  
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.863.184/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Validação - Digidoc

**i** Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VUC - 2882024: BBBD2B6787).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:  Código de Validação:

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ELIAMARY BRANDÃO FRANÇA	29/10/2024 11:45	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VUC 2882024.](#)



## Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 21201439287	<b>CNPJ</b> 26.863.184/0001-07	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 13/01/2017	<b>Início de Atividade</b> 13/01/2017
<b>Endereço Completo</b> Rua DO PETROLEO, Nº 434, CENTRO - Carolina/MA - CEP 65980-000			
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PROMOCAO DE VENDAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 675.829.403-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
			<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA	<b>CPF</b> 675.829.403-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 20/10/2023	<b>Número</b> 20231308264	<b>Ato/eventos</b> 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 09:54:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YH13IHED.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024



Às 08:52:18 horas do dia 04 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	Microempresa
REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24.654.099/0001-03	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7929	CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26863184000107	Top plastic	Top plastic	R\$ 552.699,58	Classificada	--
39777	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24654099000103	serviços/ propria	serviços/ propria	R\$ 552.699,58	Classificada	--

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 552.699,58	26/11/2024 16:08:43	Classificado
REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24.654.099/0001-03	R\$ 552.699,58	04/12/2024 07:14:32	Classificado
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 551.000,00	04/12/2024 09:15:57	Manual
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 550.000,00	04/12/2024 09:24:53	Negociacao
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 480.000,00	04/12/2024 09:32:32	Negociacao
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 479.999,95	04/12/2024 15:08:16	Readequado



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 09:12:31	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/12/2024 09:13:25	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	04/12/2024 09:23:31	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	04/12/2024 09:24:09	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	04/12/2024 09:24:53	LOTE 1 negociado no valor de <b>R\$ 550.000,00</b> pelo fornecedor ID: 17929 - Data Prop.: 26/11/2024 16:08:43
Sistema	04/12/2024 09:32:32	LOTE 1 negociado no valor de <b>R\$ 480.000,00</b> pelo fornecedor ID: 17929 - Data Prop.: 26/11/2024 16:08:43
Sistema	04/12/2024 09:34:09	O tempo de negociação esta <b>encerrado</b> .
Sistema	04/12/2024 09:34:52	A proposta do fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> do <b>LOTE - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$480.000,00</b> .
Sistema	04/12/2024 15:08:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 479.999,95</b> . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	04/12/2024 15:10:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:20:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	05/12/2024 11:42:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA-26.863.184/0001-07</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA -26.863.184/0001-07</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>R\$479.999,95</b> .
Sistema	05/12/2024 11:43:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/12/2024 11:53:18	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	05/12/2024 11:55:46	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	26.863.184/0001-07	R\$ 479.999,95
2º	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24.654.099/0001-03	R\$ 552.699,58

## Mensagens Geral

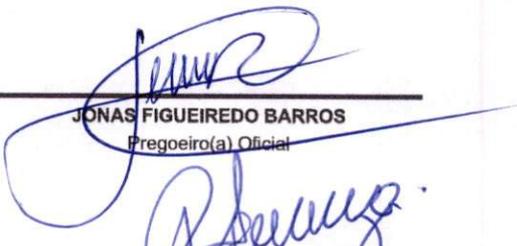
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 08:52:18	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	04/12/2024 08:59:49	Bom dia, Srs. Licitantes!
Pregoeiro	04/12/2024 09:00:40	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/12/2024 09:01:08	Antes de prosseguirmos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
Pregoeiro	04/12/2024 09:01:31	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
Pregoeiro	04/12/2024 09:01:46	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	04/12/2024 09:02:05	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
Pregoeiro	04/12/2024 09:02:23	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	04/12/2024 09:03:18	O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 50% do valor estimado pela administração não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
Sistema	04/12/2024 09:13:25	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s). 1 às 09:13:25
Pregoeiro	04/12/2024 09:37:08	Sr. Licitantes, passaremos a análise da apresentação de garantia da proposta, nos termos do item 5.4 do edital
Pregoeiro	04/12/2024 09:53:00	Sr. licitante REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, está online?
Pregoeiro	04/12/2024 10:14:03	Sr licitante REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA o arquivo enviado no campo garantia da proposta está corrompido, não conseguimos abrir. Você consegue enviar a garantia de proposta com data anterior a abertura da sessão?
Pregoeiro	04/12/2024 10:46:20	A empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada pois não enviou a garantia de proposta, nos termos do item 5.4 do edital.
Pregoeiro	04/12/2024 10:48:35	Sr. Licitante, tendo em vista o previsto no item 7.19.4., fica concedido o prazo de 2 (duas) horas, para o envio de proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Pregoeiro	04/12/2024 10:49:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/12/2024 10:48:00hs</b> até o dia <b>04/12/2024 12:48:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	04/12/2024 10:49:41	Retomaremos às 14:30h para continuidade dos trabalhos.
Sistema	04/12/2024 11:30:55	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_cs_cabral_1733322655.pdf no proposta final.
Sistema	04/12/2024 11:31:11	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_apontamentos_junto_1_1733322671.pdf no proposta final.
Sistema	04/12/2024 11:31:11	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> apolice_04_0775_0457398_1_1733322671.pdf no proposta final.
Sistema	04/12/2024 11:31:11	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_licenciamento_junto_1_1733322671.pdf no proposta final.
Sistema	04/12/2024 12:48:02	O prazo para o fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	04/12/2024 15:21:22	Dando seguimento, solicito os documentos de habilitação da empresa CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA nos termos do item 9.1 do Edital, concedendo 2 (duas) horas para anexar no campo próprio do sistema.
Pregoeiro	04/12/2024 15:21:48	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/12/2024 15:21:00hs</b> até o dia <b>04/12/2024 17:21:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	04/12/2024 15:23:15	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 5_cnd_estadual_1733336595.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:15	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 6_cnda_estadual_1733336595.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 15:23:15	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 9_cndt_1733336595.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_licenciamento_junto_1_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 1_contrato_social_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> apolice_04_0775_0457398_1_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_apontamentos_junto_1_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 3_insc_estadual_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 8_fgts_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 10_falencia_e_concordata_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 2_cnpj_1733336595.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:16	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 4_cnd_federal_1733336595.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:17	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 7_cnd_municipal_1733336596.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:23:17	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 11_atestados_de_capacidade_tecnica_jucema_1733336597.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:24:29	O fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> licitanet_declaracoes_fornecedor_1733336669.pdf no habilitanet.
Sistema	04/12/2024 15:24:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 013/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade do certame. A <b>REABERTURA</b> será no dia 05/12/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/12/2024 17:21:01	O prazo para o fornecedor <b>CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/12/2024 09:05:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 013/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:55:46 horas do dia 05 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

  
 \_\_\_\_\_  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
 Pregoeiro(a) Oficial

  
 \_\_\_\_\_  
**JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**  
 Equipe de Apoio

  
 \_\_\_\_\_  
**WILLIAM DE MOURA GERIS**  
 Equipe de Apoio



  
\_\_\_\_\_  
**ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CHAVES MARINHO**  
Equipe de Apoio



Autenticação: B80096F999FB91454FD4BCF989B9B820



## MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 referente à Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.863.184/0001-07

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	4,00	UND	Top plástico	Top plástico	R\$ 947,49	R\$ 3.789,9600	R\$ 1.091,00	R\$ 4.364,00	R\$ 143,51
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ANJINHO MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 0,70 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	2	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 6.947,67	R\$ 27.790,6800	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.052,33
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL PRESENTES, MEDINDO 3,10 X 1,40 X 1,20 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA)										
1	3	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 16.413,87	R\$ 32.827,7400	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00	R\$ 2.486,13
<b>Descrição:</b> ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METALICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA.										
1	4	4,00	CX	Real seda	Real seda	R\$ 3.829,90	R\$ 15.319,6000	R\$ 4.410,00	R\$ 17.640,00	R\$ 580,10
<b>Descrição:</b> BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT										
1	5	100,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 46,90	R\$ 4.690,0000	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00	R\$ 7,10
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS 51X20										
1	6	100,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 44,64	R\$ 4.464,0000	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00	R\$ 6,76
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON PEQUENO MEDIDAS 3535 CM										
1	7	4,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 3.386,99	R\$ 13.547,9600	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	R\$ 513,01
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO JUNINO COLORIDO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 178 CM X D 100 CM ESPESSURA 2 MM										
1	8	10,00	KIT	Belas fitas	Belas fitas	R\$ 42,31	R\$ 423,1000	R\$ 48,72	R\$ 487,20	R\$ 6,41
<b>Descrição:</b> BOLA DE NATAL NAS CORES VERMELHO, AZUL, DOURADO E PRATA, SÓLIDA, MEDINDO 0,40M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ CONJUNTO COM 15 BOLAS.										
1	9	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.191,77	R\$ 8.767,0800	R\$ 2.523,75	R\$ 10.095,00	R\$ 331,98



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Unitário Econ. R\$	Total Econ. R\$
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BONECO DE NEVE 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,80 X 0,88 X 0,50 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA), A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.											
1	10	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.553,27	R\$ 10.213,0800	R\$ 2.940,00	R\$ 11.760,00	R\$ 386,73	R\$ 386,73
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA CACTO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS 150 X 115 (CENTIMETRO E LARGURA, ESPESSURA 2 MM.											
1	11	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.014,82	R\$ 12.088,9200	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00	R\$ 305,18	R\$ 305,18
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA CAIXA PRESENTE TRIO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,90 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.											
1	12	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 3.762,31	R\$ 15.049,2400	R\$ 4.332,17	R\$ 17.328,68	R\$ 569,86	R\$ 569,86
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA CASINHA MOD 3 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA 2 MM											
1	13	50,00	UND	WF	WF	R\$ 163,77	R\$ 8.188,5000	R\$ 188,57	R\$ 9.428,50	R\$ 24,80	R\$ 24,80
<b>Descrição:</b> CASCATA DE LUZ FIXO FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 10 METROS.TIPO LUZ FIXA (NÃO PISCA) VOLTAGEM 220V, TIPO DE LUZES (COR) AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL LED, FIO COR BRANCO, CONECTOR MACHO E SAÍDA FÊMEA											
1	14	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.826,83	R\$ 5.653,6600	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00	R\$ 428,17	R\$ 428,17
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA CERCA CENOGRAFICA PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 90 CM X L 2,00 CM ESPESSURA 2 MM											
1	15	200,00	ROLO	WF	WF	R\$ 53,84	R\$ 10.768,0000	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00	R\$ 8,16	R\$ 8,16
<b>Descrição:</b> CORDÃO (PISCAS) DE MICRO LAMPADAS FIXA FIO VERDE, QUANTIDADE DE LED 500, MODO LED 8 FUNÇÕES, COR LUZ DO LED BRANCA, VOLTAGEM 127V OU 220V, POTÊNCIA 2.3W, COMPRIMENTO 9,5 METROS/ CONECTOR MACHO. RESISTENTE A ÁGUA.											
1	16	30,00	UND	WF	WF	R\$ 242,75	R\$ 7.282,5000	R\$ 279,52	R\$ 8.385,60	R\$ 36,77	R\$ 36,77
<b>Descrição:</b> CORTINA DE LED 3M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA, 300 LEDS, FIO TRANSPARENTE, CONTROLE REMOTO COM 8 FUNÇÕES, BRANCO MORN.											
1	17	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.341,77	R\$ 2.683,5400	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00	R\$ 203,23	R\$ 203,23
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA CHAPÉU CANGACEIRO PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA 2 MM											
1	18	50,00	UND	WF	WF	R\$ 204,20	R\$ 10.210,0000	R\$ 235,13	R\$ 11.756,50	R\$ 30,93	R\$ 30,93
<b>Descrição:</b> CHUVA DE METEOROS, QUANTIDADE DE TUBOS 8 / COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 2M / COR DO FIO TRANSPARENTE / COR DA LUZ BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL OU COLORIDO / COR DO TUBO TRANSPARENTE / VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V) / ALTURA 50CM / MODO DE USO INTERNO E EXTERNO											
1	19	60,00	UND	WF	WF	R\$ 167,61	R\$ 10.056,6000	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00	R\$ 25,39	R\$ 25,39
<b>Descrição:</b> CONJUNTO COM 160 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO.											
1	20	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.563,23	R\$ 3.126,4600	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 236,77	R\$ 236,77
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ESPANTALHO ABÓBORA PLACA PINTURA ESMALTADA MEDIDA A 210 CM X L 100 CM ESPESSURA 2 MM											



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	21	10,00	UND	WF	WF	R\$ 531,31	R\$ 5.313,1000	R\$ 611,78	R\$ 6.117,80	R\$ 80,47
Descrição: VARAL DE LUZES 50MT C/ 50 SOQUETES F/PT.										
1	22	500,00	UND	WF	WF	R\$ 12,05	R\$ 6.025,0000	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00	R\$ 1,82
Descrição: LAMP BOLINHA G45 3W E27 3000K APOLLO										
1	23	15,00	UND	Grinfest	Grinfest	R\$ 98,05	R\$ 1.470,7500	R\$ 112,90	R\$ 1.693,50	R\$ 14,85
Descrição: FESTÃO VERDE ARAMADO DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL MEDINDO 270CM X 30 CM / COR VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO E METAL.										
1	24	2,00	UND	Fabricacao própria	Fabricacao própria	R\$ 2.336,15	R\$ 4.672,3000	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00	R\$ 353,85
Descrição: FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO PIERROT FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.										
1	25	2,00	UND	Fabricacao própria	Fabricacao própria	R\$ 2.527,22	R\$ 5.054,4400	R\$ 2.910,00	R\$ 5.820,00	R\$ 382,78
Descrição: FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO COLOMBINA, FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.										
1	26	10,00	ROLO	WF	WF	R\$ 1.163,73	R\$ 11.637,3000	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00	R\$ 176,27
Descrição: FITA LED CHATA 5050 4,8W 60LEDS/M 3000K 1 10V OU 220V 50 METROS										
1	27	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.646,76	R\$ 7.395,1200	R\$ 2.128,80	R\$ 6.515,20	R\$ 260,02
Descrição: FIGURA DECORATIVA FOGUEIRA JUNINA 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 120CM X L 120CM X C 100 CM ESPESSURA 2 MM										
1	28	200,00	UND	Fazzoletti Guarda- chuvas	Fazzoletti Guarda- chuvas	R\$ 31,92	R\$ 6.384,0000	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00	R\$ 4,83
Descrição: GUARDACHUVA SOMBRINHA FREVO DANÇA COLORIDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIÉSTER FERRO GALVANIZADO MADEIRA, MEDINDO 50CM X 35CM.										
1	29	200,00	UND	Fazzoletti Guarda- chuvas	Fazzoletti Guarda- chuvas	R\$ 52,10	R\$ 10.420,0000	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00	R\$ 7,89
Descrição: GUARDA CHUVA COLORIDOS PRÓPRIO PARA DECORAÇÃO FEITO COM CABO DE METAL E TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, TAMANHO REDONDO 1,60M DE DIÂMETRO.										
1	30	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.692,22	R\$ 10.768,8800	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	R\$ 407,78
Descrição: FIGURA DECORATIVA GUIRLANDA NOEL LAÇO MEDINDO 1,60 X 1,60.										
1	31	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.441,64	R\$ 8.649,8400	R\$ 1.660,00	R\$ 9.960,00	R\$ 218,36
Descrição: FIGURA DECORATIVA LAÇO COMPLETO G MEDINDO 1,70 X 1,90										
1	32	50,00	PCT	Belas fitas	Belas fitas	R\$ 34,15	R\$ 1.707,5000	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00	R\$ 5,17
Descrição: LAÇO DE NATAL VERMELHO COM DOURADO E GLITE. COMPOSIÇÃO POLIESTER E TECIDO.										
1	33	20,00	ROLO	WF	WF	R\$ 1.045,04	R\$ 20.900,8000	R\$ 1.203,33	R\$ 24.066,60	R\$ 158,29



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<b>Descrição:</b> MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO										
1	34	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 8.206,94	R\$ 16.413,8800	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00	R\$ 1.243,06

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA MAMÃE NOEL JARDIM 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 3 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,80x1,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	35	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 1.489,41	R\$ 14.894,1000	R\$ 1.715,00	R\$ 17.150,00	R\$ 225,50
---	----	-------	-----	--------------------	--------------------	--------------	-----------------	--------------	---------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA MÁSCARA GIGANTE 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,40 x0,95 CM.

1	36	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 1.111,63	R\$ 11.116,3000	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	R\$ 168,37
---	----	-------	-----	--------------------	--------------------	--------------	-----------------	--------------	---------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,30x0,95 CM.

1	37	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 835,89	R\$ 8.358,9000	R\$ 962,50	R\$ 9.625,00	R\$ 126,61
---	----	-------	-----	--------------------	--------------------	------------	----------------	------------	--------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO 1,20 x0,95 CM

1	38	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.880,21	R\$ 3.760,4200	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00	R\$ 284,79
---	----	------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	--------------	--------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA MILHO 3D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO A 150 CM X L 70 CM ESPESSURA 2 MM.

1	39	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.792,10	R\$ 5.584,2000	R\$ 3.215,00	R\$ 6.430,00	R\$ 422,90
---	----	------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	--------------	--------------	------------

**Descrição:** PORTAL JUNINO/COUNTRY PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 260 CM X L 210 CM ESPESSURA 2 MM

1	40	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 8.206,94	R\$ 16.413,8800	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00	R\$ 1.243,06
---	----	------	-----	-------------	-------------	--------------	-----------------	--------------	---------------	--------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL TRADICIONAL FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	41	1,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.462,08	R\$ 2.462,0800	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	R\$ 372,92
---	----	------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	--------------	--------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL LE GO 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	42	8,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 977,02	R\$ 7.816,1600	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00	R\$ 147,98
---	----	------	-----	-------------	-------------	------------	----------------	--------------	--------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA DUENDE NATAL LANTERNA 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,40 X 0,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	43	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.922,77	R\$ 11.536,6200	R\$ 2.214,00	R\$ 13.284,00	R\$ 291,23
---	----	------	-----	-------------	-------------	--------------	-----------------	--------------	---------------	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA SAGRADA FAMÍLIA GOTA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,00 X 1,20 X 0,15 ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Unitário Orçado
1	44	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.367,82	R\$ 8.206,9200	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00	R\$ 207,18
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA RENA MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1 1,37x 0,30 x 0,49, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	45	8,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 638,32	R\$ 5.106,5600	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00	R\$ 96,68
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES JARDIM 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,20 X 0,60 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	46	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 874,97	R\$ 5.249,8200	R\$ 1.007,50	R\$ 6.045,00	R\$ 132,53
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES CANDY DOCES 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,50 X 0,70 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	47	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 3.647,53	R\$ 14.590,1200	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 552,47
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA PORTAL NATAL CANDY 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,60 X 2,00 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	48	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 5.210,75	R\$ 10.421,5000	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 789,25
<b>Descrição:</b> PAINEL PARA FAIXADA BOAS FESTAS COLORIDO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 8,00X2,50, LARGURA, ALTURA A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO										
1	49	40,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 43,42	R\$ 1.736,8000	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6,58
<b>Descrição:</b> TECIDO MALHA DE POLIAMIDA										
1	50	90,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 52,11	R\$ 4.689,9000	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	R\$ 7,89
<b>Descrição:</b> TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA P/ DECORAÇÃO E COBERTURA.										
1	51	50,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 30,14	R\$ 1.507,0000	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00	R\$ 4,56
<b>Descrição:</b> TECIDO 100 JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO / COMPOSIÇÃO 100 JUSTA/ LARGURA 1M METROS DE LARGURA/COR CRU										
1	52	100,00	MTS	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 34,65	R\$ 3.465,0000	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	R\$ 5,25
<b>Descrição:</b> TECIDO CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELO / LARGURA 3M.										
1	53	100,00	MTS	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 18,22	R\$ 1.822,0000	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00	R\$ 2,76
<b>Descrição:</b> TECIDO CHITÁ ESTAMPADA										
1	54	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 8.754,07	R\$ 17.508,1400	R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00	R\$ 1.325,93



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: TUNEL NATALINO, 10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5M DE ALTURA, 3M DE LARGURA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 479.999,95	Subtotal Orçado:	R\$ 552.699,58	13,1535 %

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 479.999,95	R\$ 552.699,58	13,1535 %	72.699,63

Porto Franco - Maranhão, 05 de Dezembro de 2024

*Valderice da Mota Neves*  
 VALDERICE DA MOTA NEVES  
 Sec. de Administração



## MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração em geral, para atender as demandas dos eventos culturais do município de Porto Franco/MA*

Fornecedor : CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.863.184/0001-07

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UND	Top plástico	Top plástico	R\$ 947,49	R\$ 3.789,96	R\$ 1.091,00	R\$ 4.364,00	-	R\$ 143,51
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ANJINHO MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 0,70 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 6.947,67	R\$ 27.790,68	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	-	R\$ 1.052,33
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL PRESENTES, MEDINDO 3,10 X 1,40 X 1,20 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA)										
1	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 16.413,87	R\$ 32.827,74	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00	-	R\$ 2.486,13
<b>Descrição:</b> ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METALICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA.										
1	4,00	CX	Real seda	Real seda	R\$ 3.829,90	R\$ 15.319,60	R\$ 4.410,00	R\$ 17.640,00	-	R\$ 580,10
<b>Descrição:</b> BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT										
1	100,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00	=	R\$ 7,10
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS 51X20										
1	100,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 44,64	R\$ 4.464,00	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00	-	R\$ 6,76
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON PEQUENO MEDIDAS 3535 CM										
1	4,00	UND	Real seda	Real seda	R\$ 3.386,99	R\$ 13.547,96	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	-	R\$ 513,01
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA BALÃO JUNINO COLORIDO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 178 CM X D 100 CM ESPESSURA 2 MM										
1	10,00	KIT	Belas fitas	Belas fitas	R\$ 42,31	R\$ 423,10	R\$ 48,72	R\$ 487,20	-	R\$ 6,41
<b>Descrição:</b> BOLA DE NATAL NAS CORES VERMELHO, AZUL, DOURADO E PRATA, SÓLIDA, MEDINDO 0,40M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ CONJUNTO COM 15 BOLAS.										
Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95							Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58		13,1535 %	R\$ 72.699,63



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Fls n°	R\$
1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.191,77	R\$ 8.767,08	R\$ 2.523,75	R\$ 10.095,00			R\$ 331,98

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA BONECO DE NEVE 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,80 X 0,88 X 0,50 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA), A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.553,27	R\$ 10.213,08	R\$ 2.940,00	R\$ 11.760,00	-		R\$ 386,73
---	------	-----	-------------	-------------	--------------	---------------	--------------	---------------	---	--	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA CACTO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS 150 X 115 (CENTIMETRO E LARGURA, ESPESSURA 2 MM).

1	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.014,82	R\$ 12.088,92	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00	-		R\$ 305,18
---	------	-----	-------------	-------------	--------------	---------------	--------------	---------------	---	--	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA CAIXA PRESENTE TRIO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,90 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.

1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 3.762,31	R\$ 15.049,24	R\$ 4.332,17	R\$ 17.328,68	-		R\$ 569,86
---	------	-----	-------------	-------------	--------------	---------------	--------------	---------------	---	--	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA CASINHA MOD 3 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA 2 MM

1	50,00	UND	WF	WF	R\$ 163,77	R\$ 8.188,50	R\$ 188,57	R\$ 9.428,50	-		R\$ 24,80
---	-------	-----	----	----	------------	--------------	------------	--------------	---	--	-----------

**Descrição:** CASCATA DE LUZ FIXO FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 10 METROS. TIPO LUZ FIXA (NÃO PISCA) VOLTAGEM 220V, TIPO DE LUZES (COR) AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL LED, FIO COR BRANCO, CONECTOR MACHO E SAÍDA FÊMEA

1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.826,83	R\$ 5.653,66	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00	-		R\$ 428,17
---	------	-----	-------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---	--	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA CERCA CENOGRAFICA PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 90 CM X L 2,00 CM ESPESSURA 2 MM

1	200,00	ROLO	WF	WF	R\$ 53,84	R\$ 10.768,00	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00	-		R\$ 8,16
---	--------	------	----	----	-----------	---------------	-----------	---------------	---	--	----------

**Descrição:** CORDÃO (PISCAS) DE MICRO LAMPADAS FIXA FIO VERDE, QUANTIDADE DE LED 500, MODO LED 8 FUNÇÕES, COR LUZ DO LED BRANCA, VOLTAGEM 127V OU 220V, POTÊNCIA 2.3W, COMPRIMENTO 9,5 METROS/ CONECTOR MACHO. RESISTENTE A ÁGUA.

1	30,00	UND	WF	WF	R\$ 242,75	R\$ 7.282,50	R\$ 279,52	R\$ 8.385,60	-		R\$ 36,77
---	-------	-----	----	----	------------	--------------	------------	--------------	---	--	-----------

**Descrição:** CORTINA DE LED 3M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA, 300 LEDS, FIO TRANSPARENTE, CONTROLE REMOTO COM 8 FUNÇÕES, BRANCO MORNHO.

1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.341,77	R\$ 2.683,54	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00	-		R\$ 203,23
---	------	-----	-------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---	--	------------

**Descrição:** FIGURA DECORATIVA CHAPÉU CANGACEIRO PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 100 CM X L 110 CM ESPESSURA 2 MM

1	50,00	UND	WF	WF	R\$ 204,20	R\$ 10.210,00	R\$ 235,13	R\$ 11.756,50	-		R\$ 30,93
---	-------	-----	----	----	------------	---------------	------------	---------------	---	--	-----------

**Descrição:** CHUVA DE METEOROS, QUANTIDADE DE TUBOS 8 / COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 2M / COR DO FIO TRANSPARENTE / COR DA LUZ BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL OU COLORIDO / COR DO TUBO TRANSPARENTE / VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V) / ALTURA 50CM / MODO DE USO INTERNO E EXTERNO

1	60,00	UND	WF	WF	R\$ 167,61	R\$ 10.056,60	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00	-		R\$ 25,39
---	-------	-----	----	----	------------	---------------	------------	---------------	---	--	-----------

**Descrição:** CONJUTO COM 160 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO.

Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95	Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58	13,1535 %	R\$ 72.699,63
------------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	R\$
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.563,23	R\$ 3.126,46	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00		
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA ESPANTALHO ABÓBORA PLACA PINTURA ESMALTADA MEDIDA A 210 CM X L 100 CM ESPESSURA 2 MM										
1	10,00	UND	WF	WF	R\$ 531,31	R\$ 5.313,10	R\$ 611,78	R\$ 6.117,80	-	R\$ 80,47
<b>Descrição:</b> VARAL DE LUZES 50MT C/ 50 SOQUETES F/PT.										
1	500,00	UND	WF	WF	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00	-	R\$ 1,82
<b>Descrição:</b> LAMP BOLINHA G45 3W E27 3000K APOLLO										
1	15,00	UND	Grinfest	Grinfest	R\$ 98,05	R\$ 1.470,75	R\$ 112,90	R\$ 1.693,50	-	R\$ 14,85
<b>Descrição:</b> FESTÃO VERDE ARAMADO DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL MEDINDO 270CM X 30 CM / COR VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO E METAL.										
1	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 2.336,15	R\$ 4.672,30	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00	-	R\$ 353,85
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO PIERROT FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.										
1	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 2.527,22	R\$ 5.054,44	R\$ 2.910,00	R\$ 5.820,00	-	R\$ 382,78
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO COLOMBINA, FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.										
1	10,00	ROLO	WF	WF	R\$ 1.163,73	R\$ 11.637,30	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00	-	R\$ 176,27
<b>Descrição:</b> FITA LED CHATA 5050 4,8W 60LEDS/M 3000K 1 10V OU 220V 50 METROS										
1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.848,78	R\$ 7.395,12	R\$ 2.128,80	R\$ 8.515,20	-	R\$ 280,02
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA FOGUEIRA JUNINA 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 120CM X L 120CM X C 100 CM ESPESSURA 2 MM										
1	200,00	UND	Fazzoletti Guarda-chuvas	Fazzoletti Guarda-chuvas	R\$ 31,92	R\$ 6.384,00	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00	-	R\$ 4,83
<b>Descrição:</b> GUARDACHUVA SOMBRINHA FREVO DANÇA COLORIDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIÉSTER FERRO GALVANIZADO MADEIRA, MEDINDO 50CM X 35CM.										
1	200,00	UND	Fazzoletti Guarda-chuvas	Fazzoletti Guarda-chuvas	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00	-	R\$ 7,89
<b>Descrição:</b> GUARDA CHUVA COLORIDOS PRÓPRIO PARA DECORAÇÃO FEITO COM CABO DE METAL E TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, TAMANHO REDONDO 1,60M DE DIÂMETRO.										
1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.692,22	R\$ 10.768,88	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	-	R\$ 407,78
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA GUIRLANDA NOEL LAÇO MEDINDO 1,60 X 1,60.										
1	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.441,64	R\$ 8.649,84	R\$ 1.660,00	R\$ 9.960,00	-	R\$ 218,36
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA LAÇO COMPLETO G MEDINDO 1,70 X 1,90										

Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95

Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58

13,1535 %

R\$ 72.699,63



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	
1	50,00	PCT	Belas fitas	Belas fitas	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00		
<b>Descrição:</b> LAÇO DE NATAL VERMELHO COM DOURADO E GLITE. COMPOSIÇÃO POLIESTER E TECIDO.										
1	20,00	ROLO	WF	WF	R\$ 1.045,04	R\$ 20.900,80	R\$ 1.203,33	R\$ 24.066,60	-	R\$ 158,29
<b>Descrição:</b> MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO										
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 6.206,94	R\$ 16.413,66	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00	-	R\$ 1.243,06
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA MAMÃE NOEL JARDIM 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 3 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,80x1,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 1.489,41	R\$ 14.894,10	R\$ 1.715,00	R\$ 17.150,00	-	R\$ 225,59
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA MÁSCARA GIGANTE 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,40 x0,95 CM.										
1	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 1.111,63	R\$ 11.116,30	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	-	R\$ 169,37
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,30x0,95 CM.										
1	10,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 835,89	R\$ 8.358,90	R\$ 962,50	R\$ 9.625,00	-	R\$ 126,61
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO 1,20 x0,95 CM										
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.880,21	R\$ 3.760,42	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00	-	R\$ 284,79
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA MILHO 3D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO A 150 CM X L 70 CM ESPESSURA 2 MM.										
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.792,10	R\$ 5.584,20	R\$ 3.215,00	R\$ 6.430,00	-	R\$ 422,90
<b>Descrição:</b> PORTAL JUNINO/COUNTRY PINTURA ESMALTADA MEDIDAS A 260 CM X L 210 CM ESPESSURA 2 MM										
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 8.206,94	R\$ 16.413,88	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00	-	R\$ 1.243,06
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL TRADICIONAL FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	1,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 2.462,08	R\$ 2.462,08	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	-	R\$ 372,92
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL LE GO 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	8,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 977,02	R\$ 7.816,16	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00	-	R\$ 147,98
Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95							Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58		13,1535 %	R\$ 72.699,63



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	R\$
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA DUENDE NATAL LANTERNA 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,40 X 0,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.922,77	R\$ 11.536,62	R\$ 2.214,00	R\$ 13.284,00	-	R\$ 291,23
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA SAGRADA FAMÍLIA GOTA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,00 X 1,20 X 0,15 ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 1.367,82	R\$ 8.206,92	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00	-	R\$ 207,18
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA RENA MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1 1,37x 0,30 x 0,49, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	8,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 638,32	R\$ 5.106,56	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00	-	R\$ 96,68
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES JARDIM 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,20 X 0,60 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	6,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 874,97	R\$ 5.249,82	R\$ 1.007,50	R\$ 6.045,00	-	R\$ 132,53
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES CANDY DOCES 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,50 X 0,70 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	4,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 3.647,53	R\$ 14.590,12	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00	-	R\$ 552,47
<b>Descrição:</b> FIGURA DECORATIVA PORTAL NATAL CANDY 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,60 X 2,00 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.										
1	2,00	UND	Top plastic	Top plastic	R\$ 5.210,75	R\$ 10.421,50	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	-	R\$ 789,25
<b>Descrição:</b> PAINEL PARA FAIXADA BOAS FESTAS COLORIDO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 8,00X2,50, LARGURA, ALTURA A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO										
1	40,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 43,42	R\$ 1.736,80	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 6,58
<b>Descrição:</b> TECIDO MALHA DE POLIAMIDA										
1	90,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 52,11	R\$ 4.689,90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	-	R\$ 7,89
<b>Descrição:</b> TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA P/ DECORAÇÃO E COBERTURA.										
1	50,00	M	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 30,14	R\$ 1.507,00	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00	-	R\$ 4,50
<b>Descrição:</b> TECIDO 100 JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO / COMPOSIÇÃO 100 JUSTA/ LARGURA 1M METROS DE LARGURA/COR CRU										
Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95							Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58		13,1535 %	R\$ 72.699,63



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	100,00	MTS	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	-

Descrição: TECIDO CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELO / LARGURA 3M.

1	100,00	MTS	Marlis tecidos	Marlis tecidos	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00	-	R\$ 2,76
---	--------	-----	----------------	----------------	-----------	--------------	-----------	--------------	---	----------

Descrição: TECIDO CHITA ESTAMPADA

1	2,00	UND	Fabricacao propria	Fabricacao propria	R\$ 8.754,07	R\$ 17.508,14	R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00	-	R\$ 1.325,93
---	------	-----	--------------------	--------------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---	--------------

Descrição: TUNEL NATALINO, 10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5M DE ALTURA, 3M DE LARGURA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO.

Subtotal Lote R\$ 479.999,95

Subtotal Adjudicado R\$ 479.999,95	Subtotal Orçado: R\$ 552.699,58	13,1535 %	R\$ 72.699,63
------------------------------------	---------------------------------	-----------	---------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 479.999,95	R\$ 552.699,58	13,1535 %	72.699,63

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA, 05 de Dezembro de 2024

*Valderice da Mota Neves*  
 VALDERICE DA MOTA NEVES  
 Sec. de Administração

**CONTRATO Nº 130/2024-SMA**  
**PROC. ADM. Nº 036/2024-SMA**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CS CABRAL  
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **CS CABRAL EMPREENDEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, na cidade de Carolina/MA, neste ato representada pela sócia proprietária Maria Luiza Cabral da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 102650934, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 675.829.403-00, residente domiciliada a Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA, doravante denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com base no que consta do Processo Administrativo nº 036/2024-SMA - Pregão Eletrônico nº 013/2024, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição para Ornamentação e Decoração em geral para atender de eventos do Calendário Cultural do Município de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	FIGURA DECORATIVA ANJINHO: MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE	Top plastic	UND	4	947,49	3.789,96

*Valderice*

	TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 0,70 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.					
2	FIGURA DECORATIVA ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL PRESENTES, MEDINDO 3,10 X 1,40 X 1,20 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA)	Top plastic	UND	4	6.947,67	27.790,68
3	ARVORE DE NATAL LUMINOSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO, OU TELA METALICA GALVANIZADA HEXAGONAL COM 8 CAMADAS TOTAIS, MEDINDO 12 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA.	CS Cabral Empreendimentos	UND	2	16.413,87	32.827,74
4	BANDEIROLA PLASTICA MEDIDAS: 21X28 PCT 10MT CX C/ 200PCT	Real seda	CX	4	3.829,90	15.319,60
5	FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON GRANDE MEDIDAS: 51X20	Real seda	UND	100	46,90	4.690,00
6	FIGURA DECORATIVA BALÃO DECORATIVO NYLON PEQUENO MEDIDAS: 35x35 CM	Real seda	UND	100	44,64	4.464,00
7	FIGURA DECORATIVA BALÃO JUNINO COLORIDO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 178 CM X D 100 CM ESPESSURA: 2 MM	Real seda	UND	4	3.386,99	13.547,96
8	BOLA DE NATAL NAS CORES VERMELHO, AZUL, DOURADO E PRATA, SÓLIDA, MEDINDO 0,40M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ - CONJUNTO COM 15 BOLAS.	Belas fitas	KIT	10	42,31	423,10
9	FIGURA DECORATIVA BONECO DE NEVE 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,80 X 0,88 X 0,50 (ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA), A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top Plastic	UND	4	2.191,77	8.767,08
10	FIGURA DECORATIVA CACTO 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: 150 X 115 (CENTIMETRO E LARGURA, ESPESSURA 2 MM.	Top plastic	UND	4	2.553,27	10.213,08
11	FIGURA DECORATIVA CAIXA PRESENTE TRIO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO	Top plastic	UND	6	2.014,82	12.088,92

*Handwritten signature*



	COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,90 X 0,80 ALTURA, COMPRIMENTO, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.					
12	FIGURA DECORATIVA CASINHA MOD 3 PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	4	3.762,31	15.049,24
13	CASCATA DE LUZ FIXO FIO BRANCO, LUZ QUENTE DE LEDS 220V COM 10 METROS.TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA) VOLTAGEM: 220V, TIPO DE LUZES (COR): AMARELA (BRANCO QUENTE). MATERIAL: LED, FIO: COR BRANCO, CONECTOR: MACHO E SAÍDA FÊMEA	WF	UND	50	163,77	8.188,50
14	FIGURA DECORATIVA CERCA CENOGRAFICA PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 90 CM X L 2,00 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	2.826,83	5.653,66
15	CORDÃO (PISCAS) DE MICRO LÂMPADAS FIXA FIO VERDE, QUANTIDADE DE LED: 500, MODO LED: 8 FUNÇÕES, COR LUZ DO LED: BRANCA, VOLTAGEM: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO: 9,5 METROS/ CONECTOR: MACHO. RESISTENTE A ÁGUA.	WF	ROLO	200	53,84	10.768,00
16	CORTINA DE LED 3M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA, 300 LEDS, FIO TRANSPARENTE, CONTROLE REMOTO COM 8 FUNÇÕES, BRANCO MORNADO.	WF	UND	30	242,75	7.282,50
17	FIGURA DECORATIVA CHAPÉU CANGACEIRO PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 160 CM X L 110 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	1.341,77	2.683,54
18	CHUVA DE METEOROS, QUANTIDADE DE TUBOS: 8 / COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2M / COR DO FIO: TRANSPARENTE / COR DA LUZ: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL OU COLORIDO / COR DO TUBO: TRANSPARENTE / VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) / ALTURA: 50CM / MODO DE USO: INTERNO E EXTERNO	WF	UND	50	204,20	10.210,00
19	CONJUTO COM 160 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO.	WF	UND	60	167,61	10.056,60
20	FIGURA DECORATIVA ESPANTALHO ABÓBORA PLACA PINTURA ESMALTADA MEDIDA: A 210 CM X L 100 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	1.563,23	3.126,46
21	VARAL DE LUZES 50MT C/ 50 SOQUETES F/PT.	WF	UND	10	531,31	5.313,10

*Valdineia*

22	LAMP BOLINHA G-45 3W E-27 3000K - APOLLO	WF	UND	500	12,05	6.025,00
23	FESTÃO VERDE ARAMADO DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL MEDINDO 270CM X 30 CM / COR: VERDE/ MATERIAL: PLÁSTICO E METAL.	Grinfest	UND	15	98,05	1.470,75
24	FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO PIERROT FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.	CS Cabral Empreendimentos	UND	2	2.336,15	4.672,30
25	FIGURA DECORATIVA DE CHÃO MODELO COLOMBINA, FABRICADA EM PVC EXPANDIDO DE 1 CM ALTURA 2,35 X 1,10 LARGURA.	CS Cabral Empreendimentos	UND	2	2.527,22	5.054,44
26	FITA LED CHATA 5050 4,8W 60LEDS/M 3000K 1 10V OU 220V - 50 METROS	WF	ROLO	10	1.163,73	11.637,30
27	FIGURA DECORATIVA FOGUEIRA JUNINA 3D PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 120CM X L 120CM X C 100 CM ESPESSURA 2 MM	Top plastic	UND	4	1.848,78	7.395,12
28	GUARDA-CHUVA SOMBRINHA FREVO DANÇA COLORIDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIÉSTER - FERRO GALVANIZADO MADEIRA, MEDINDO 50CM X 35CM.	Fazzoletti Guarda-chuvas	UND	200	31,92	6.384,00
29	GUARDA - CHUVA COLORIDOS PRÓPRIO PARA DECORAÇÃO FEITO COM CABO DE METAL E TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, TAMANHO REDONDO 1,60M DE DIÂMETRO.	Fazzoletti Guarda-chuvas	UND	200	52,10	10.420,00
30	FIGURA DECORATIVA GUIRLANDA NOEL LAÇO MEDINDO 1,60 X 1,60.	Top plastic	UND	4	2.692,22	10.768,88
31	FIGURA DECORATIVA LAÇO COMPLETO G MEDINDO 1,70 X 1,90	Top plastic	UND	6	1.441,64	8.649,84
32	LAÇO DE NATAL VERMELHO COM DOURADO E GLITE. COMPOSIÇÃO: POLIESTER E TECIDO.	Belas fitas	PCT	50	34,15	1.707,50
33	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 100M DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS EM CADA METRO	WF	ROLO	20	1.045,04	20.900,80
34	FIGURA DECORATIVA MAMÃE NOEL JARDIM 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 3 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,80x1,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	2	8.206,94	16.413,88
35	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA GIGANTE 3D COLORIDA, FABRICADA	CS Cabral Empreendimentos	UND	10	1.489,41	14.894,10

*Adelene*



	EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,40 x0,95 CM.					
36	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, MEDINDO 1,30x0,95 CM.	CS Cabral Empreendimentos	UND	10	1.111,63	11.116,30
37	FIGURA DECORATIVA MÁSCARA MÉDIA 3D COLORIDA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO 1,20 x0,95 CM	CS Cabral Empreendimentos	UND	10	835,89	8.358,90
38	FIGURA DECORATIVA MILHO 3D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO MEDINDO A 150 CM X L 70 CM ESPESSURA 2 MM.	Top plastic	UND	2	1.880,21	3.760,42
39	PORTAL JUNINO/COUNTRY PINTURA ESMALTADA MEDIDAS: A 260 CM X L 210 CM ESPESSURA: 2 MM	Top plastic	UND	2	2.792,10	5.584,20
40	FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL TRADICIONAL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	2	8.206,94	16.413,88
41	FIGURA DECORATIVA PAPAÍ NOEL LE GO 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 3,30 X 1,70 X 0,95 ALTURA, COMPRIMENTO, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	1	2.462,08	2.462,08
42	FIGURA DECORATIVA DUENDE NATAL LANTERNA 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,40 X	Top plastic	UND	8	977,02	7.816,16

*Handwritten signature*



	0,50 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.					
43	FIGURA DECORATIVA SAGRADA FAMÍLIA GOTA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,00 X 1,20 X 0,15 ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	1.922,77	11.536,62
44	FIGURA DECORATIVA RENA MODELO PARA JARDIM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1 1,37x 0,30 x 0,49, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	1.367,82	8.206,92
45	FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES JARDIM 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,20 X 0,60 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	8	638,32	5.106,56
46	FIGURA DECORATIVA QUEBRA NOZES CANDY DOCES 3D MODELO PARA FOTOS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,50 X 0,70 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	Top plastic	UND	6	874,97	5.249,82
47	FIGURA DECORATIVA PORTAL NATAL CANDY 3D FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 2 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 2,60 X 2,00 ALTURA, LARGURA, A BASE TOTALMENTE	Top plastic	UND	4	3.647,53	14.590,12

*Handwritten signature*

	RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.					
48	PAINEL PARA FAIXADA BOAS FESTAS COLORIDO FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL NÃO RECYCLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO, 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 8,00X2,50, LARGURA, ALTURA A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	Top plastic	UND	2	5.210,75	10.421,50
49	TECIDO MALHA DE POLIAMIDA	Marlis tecidos	M	40	43,42	1.736,80
50	TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA P/ DECORAÇÃO E COBERTURA.	Marlis tecidos	M	90	52,11	4.689,90
51	TECIDO 100% JUTA NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100% JUTA/ LARGURA: 1M METROS DE LARGURA/COR: CRU	Marlis tecidos	M	50	30,14	1.507,00
52	TECIDO CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELO / LARGURA: 3M.	Marlis tecidos	MTS	100	34,65	3.465,00
53	TECIDO CHITA ESTAMPADA	Marlis tecidos	MTS	100	18,22	1.822,00
54	TUNEL NATALINO, 10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5M DE ALTURA, 3M DE LARGURA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM CABO METÁLICO.	CS Cabral Empreendimentos	UND	2	8.754,07	17.508,14
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>479.999,95</b>

1.3. Vinculam-se esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

*Saduce*

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

3.2. **Os produtos deverão ser entregues na sede da** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro local previamente indicado na O.F.

3.3. **Garantia dos Produtos:** O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. **Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pela servidora pública municipal CILEIDE DE SOUSA CARVALHO, matrícula 949925, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total desta contratação, perfaz a importância de **R\$ 479.999,95** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

*[Assinatura]*

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em: Banco do Brasil, Agência: 0291-7, C/C: 22096-5, indicados pelo contratado.
- 6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

*[Assinatura]*

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*Valdineia*



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*Handwritten signature*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

*Valdineia*

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 12 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; AÇÃO 08.122.1203.2100.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Handwritten signature*

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, 06 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

CS CABRAL  
EMPREENDIMENTOS

LTDA:26863184000107

Assinado de forma digital por CS  
CABRAL EMPREENDIMENTOS  
LTDA:26863184000107  
Dados: 2024.12.06 12:02:48 -03'00'

**CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Maria Luiza Cabral da Silva - Representante Legal  
**CONTRATADO**



## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-SMA.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 036/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024-CPL; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.863.184/0001-07; **OBJETO:** Aquisição para Ornamentação e Decoração em geral para atender de eventos do Calendário Cultural do Município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 479.999,95 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 12 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDARIO CULTURAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; AÇÃO 08.122.1203.2100.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela Contratante, e MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA, representante legal, pela Contratada.





Descrição	SUMÁRIO	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-SMA.....		1

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-SMA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-SMA.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 036/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024-CPL; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.863.184/0001-07; **OBJETO:** Aquisição para Ornamentação e Decoração em geral para atender de eventos do Calendário Cultural do Município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 479.999,95 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 12 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDARIO CULTURAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; AÇÃO 08.122.1203.2100.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela Contratante, e MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39a84bc4c79a953c3cbd4bbcf7e9ef25c4fbacb7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

